

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Parnamirim
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI DE Nº121/2023

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO PELA EDUCAÇÃO DE RESULTADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, de acordo com o art.73, IV da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal de Parnamirim/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1º- Fica considerada a utilidade Pública o *INSTITUTO PELA EDUCAÇÃO DE RESULTADO*, sediada na Rua Edgar Dantas, nº 25, centro Parnamirim/RN.

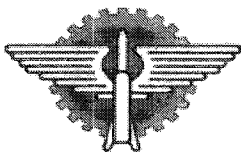
ART.2º- A Associação a que se refere o Artigo anterior encontra-se inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica com CNPJ: 18.360.061/0001-25.

ART.3º- Esta Lei Complementar entra em Vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições ou normas em contrário.

Parnamirim, 23 de maio de 2023.


Italo de Brito Siqueira
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO
Data: 25/05/2023
Quilome - 2473
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Parnamirim
PODER LEGISLATIVO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a o *INSTITUTO PELA EDUCAÇÃO DE RESULTADO*, é sediada na Rua Edgar Dantas, nº 25, centro Parnamirim/RN.

Parnamirim, 25 de maio de 2023.

Italo de Brito Siqueira
Vereador

QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

PERÍODO DE MANDATO: 2021-2025

• **ALINE BERTOTTI PERES DE FARIA – DIRETORA PRESIDENTE**

RG nº. 1.356.156 SEDESC/RO e CPF nº. 958.812.631-20

Filiação: João Antônio Fernandes Peres e Elíria Maria Bertotti Peres

Data de Nascimento: 08/07/1983

Endereço: Rua Desportista Jeremias Pinheiro da Câmara Filho 500, Villa Park Condomínio Clube, Residencial Imperial Park, apartamento 1504 Torre Pérsia, bairro Ponta Negra, cidade de Natal, Rio Grande do Norte, CEP: 59.091-250

Telefone para Contato: 84-99630-8773

E-mail: alinebertottip@gmail.com

• **JOÃO ANTÔNIO SOARES DE FARIA – DIRETOR EXECUTIVO**

RG nº. 8380464 SSP/MG e CPF nº. 05279130656

Filiação: Luiz Gonzaga de Faria e Maria Elizabeth Martins Soares de Faria

Data de Nascimento: 19/11/1981

Endereço: Rua Desportista Jeremias Pinheiro da Câmara Filho 500, Villa Park Condomínio Clube, Residencial Imperial Park, apartamento 1504 Torre Pérsia, bairro Ponta Negra, cidade de Natal, Rio Grande do Norte, CEP: 59.091-250

Telefone para Contato: 61-982190887

E-mail: joaosfaria@gmail.com

• **SANDRO LAZARO – DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO**

RG nº. 28.528.778-3 SSP/RN e CPF nº. 182.928.918.70

Filiação: Antônio Lazaro e Rosa Lazaro

Data de Nascimento: 27/09/1979

Endereço: Endereço- Estrada de Pium / Rodovia/RN 313, CEP 59.164-000, Nisia Floresta – RN.

Telefone para Contato: 84-99211-3533

E-mail: sandrolazaro@hotmail.com



1º Ofício de Notas

Parnamirim – RN, 23 de Maio de 2023.

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PARNAMIRIM
Rua Sargento Nóbilio Marques, nº 149 | Centro | CEP: 59150-230 | Parnamirim/RN
Fone: (84) 3272-3325 - E-mail: contato@1oficioparnamirim.com.br

Reconheço por SE MELHANÇA e dou fé. 3 firma 03:

ALINE BERTOTTI PERES DE FARIA

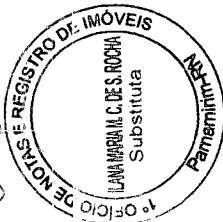
Selo Digital: RN202300853150031747WWS

Confira a autenticidade em: <http://selodigital.ijm.jus.br>

Emolumentos: R\$ 21 - ISS: R\$ 0,21 - TOTAL: R\$ 4,42

Parnamirim/RN, 23 de Maio de 2023, renata 13:59:39

Em testemunho da verdade.



AJ316081

Aline Bertotti Peres de Faria
Diretora Presidente

Rua Edgar Dantas, 25 - Centro - Parnamirim - RN

CNPJ: 18.360.061/0001-25

Contato: 84-99453-9742/21316826

**FATURA**

Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A.

Instituto Pela Educacao De Resultados Ip
Rua Edgar Dantas, 25 - Centro
Parnamirim/RN

Código
48323539

CNPJ
18.360.061/0001-

Vencimento
30/05/2023

Valor
149,90
Forma de Pagamento
Boleto

25

IMPORTANTE

O pagamento desta fatura implica todos os serviços e produtos nela contidos.

Para o seu conforto a Brisanet oferece algumas alternativas de pagamento da sua fatura. Rede Bancária e Casas Lotéricas.

Não utilize pagamento via DOC, transferência bancária e depósito simples, pois nosso sistema não identifica esses pagamentos.

INFORMAÇÕES ÚTEIS

Após o vencimento, serão cobrados juros de 1% ao mês e multa de 2% no próximo extrato.

Evite o bloqueio do seu sinal efetuando seu pagamento até o vencimento. Brisanet, empresa filiada ao SPC.

Descrição do(s) Serviço(s)

Período de 30/04/2023 até 30/05/2023 - Mensalidade OFERTA PME 200MB	100,00 (+)
Período de 30/04/2023 até 30/05/2023 - Mensalidade ILIMITADO BRASIL	49,90 (+)



237-2

23792.36702 20001.625126 28000.226507 8 93660000014990

Pagador Instituto Pela Educacao De Resultados Ip - CNPJ: 18.360.061/0001-25				
Nosso Número 16251228	Número do Documento 16251228	Vencimento 30/05/2023	Valor do Documento 149,90	(=) Valor Pago 149,90
Beneficiário BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A. - CNPJ: 04.601.397/0001-28 CE-138, Km 14, Estrada Brisanet, S/N - Sítio Serrote Verde, CE - 63460-000				
Agência / Código do Beneficiário 2367-1/0002265-9				

Autenticação mecânica



237-2

23792.36702 20001.625126 28000.226507 8 93660000014990

Local do Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO BRADESCO					Vencimento 30/05/2023
Beneficiário BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A. - CNPJ: 04.601.397/0001-28					Agência / Código do Beneficiário 2367-1/0002265-9
Data do Documento 11/05/2023	Número do Documento 16251228	Espécie Documento Outro	Aceite N	Data do Processamento 11/05/2023	Nosso Número / Cód. do Documento 02/00016251228-8
Carteira 02	Espécie Real	Quantidade	Valor		(=) Valor do Documento 149,90
Instruções SR. CAIXA, NÃO CONCEDER DESCONTOS PARA ESTE BOLETO, COBRAR VALOR INTEGRAL DO MESMO. NÃO COBRAR JUROS E MULTAS, POIS OS MESMOS SERÃO INCLUIDOS NA PRÓXIMA FATURA QUANDO DEVIDOS. EM CASO DE VENCIMENTO, ACEITAR O PAGAMENTO ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS O VENCIMENTO. CRÉDITOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE A TERCEIROS.					(-) Desconto
					(-) Abatimento
					(+) Mora
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador Instituto Pela Educacao De Resultados Ip - CNPJ: 18.360.061/0001-25 Rua Edgar Dantas, 25 - Centro, Parnamirim/RN - 59140-290					

Sacador / Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Composição





VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 23248666473

NOME MARCOS VINÍCIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA	
DOC IDENTIDADE-ORGANIZADORUF 1574-894-9 DEZ 053	
CPF 05.404.494-04	DATA NASCIMENTO 14/03/1980
NOME DO TITULAR DO CARTÃO MARCOS VINÍCIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA	
TIPO DE LICENÇA DE CONDUTOR DE VEÍCULO	
PLACAS RSC-1234	ACE 1
CAT. VEIC. A	DATA EMISSÃO 15/03/2011
DATA RECEBIMENTO 15/03/2011	VALIDADE 15/03/2012
DATA EMISSÃO 15/03/2011	

RESERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO GRANDE DO NORTE

DATA EMISSÃO
15/03/2011

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

RIO GRANDE DO NORTE
 407210-0400

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1756672400

NOME GABRIEL LACERDA		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 02880703 RDD SP		
CPF 180.928.019-70	DATA NASCIMENTO 27/03/1975	
FILIAÇÃO ANDRÉIA LACERDA ROSA LACERDA		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB.
Nº REGISTRO	VALIDADE	1ª HABILITAÇÃO 12/09/1994

OBSERVAÇÕES
 ESR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SICAL, RN

DATA EMISSÃO
16/02/2019

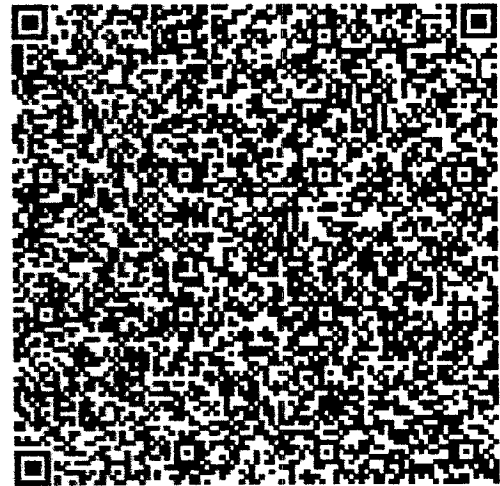
ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

30473414843
 RN704802161

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



1356156
19/03/2013

ALINE BERTOTTI PERES DE FARIA

João Antonio Fernandes Peres
Elifria Maria Bertotti Peres

Alto Garcas - MT

08/07/1983

Cert. Casamento nº 1082, Liv. II Fls. 162
Emiss. Pleidade de Ponte Nova - MT
95881263120

Luz Carlos de Almeida
Diretor de Registro - MT

Data Emissão: 07/01/2012
20022942292

00001

4º Office de Notas
Av. Eng. Roberto Freire, 340 - Shopping Cidade Jardim - Capim Maciço
CEP 51.600-700 - Natal - RN - Fones: (84) 2010.3272 / 99700.1139


Tabella: Maria de Fátima Rebouças Sampaio
Substribuís: Mário Alfredo Rebouças Sampaio
José Neto da Oliveira / Financeiro (R.N. 11.111.111)

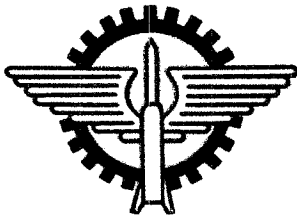
Mário Alfredo Rebouças Sampaio

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, a qual autentico sob o selo
Selo Digital: RN202200949870118936ZIN
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tirn.jus.br>
Natal/RN, 13 de Setembro de 2022, 11:52:19.

Em testemunho da verdade _____ dou fe.
Usuário: JONAS

AH837891





ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 0372056

Nome Fantasia:

Razão Social: INSTITUTO PELA EDUCACAO DE RESULTADOS - IPER

CNPJ: 18.360.061/0001-25

Atividade Principal: 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 5811-5/00 - Edição de livros, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 8531-7/00 - Educação superior - graduação, 8593-7/00 - Ensino de idiomas, 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 8550-3/01 - Administração de caixas escolares, 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, 7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas, 8599-6/03 - Treinamento em informática, 8513-9/00 - Ensino fundamental, 7490-1/01 - Serviços de tradução, interpretação e similares, 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos, 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais, 8520-1/00 - Ensino médio

Município: Parnamirim Endereço: RUA EDGAR DANTAS, 25, CENTRO

CEP: 59140290

Local e data: Parnamirim, quarta, 06 de julho de 2022

FÁBIO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO

Secretaria Municipal de Tributação

Observação

Código de Autenticidade: **22OFDGMJ9**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ISABEL CRISTINA PINHEIRO MAFALDO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Secretaria Estadual de Tributação
Governo do Estado do RN

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 05/09/2022 16:38:03

Inscrição Estadual: 20.611.463-0	CNPJ/CPF: 18.360.061/0001-25	
Razão Social: INSTITUTO PELA EDUCACAO DE RESULTADOS - IPER		
Nome Fantasia: *** Sem nome fantasia ***		
Tipo Contribuinte: NORMAL	Regional: 1 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CNAE Secundário: 5811-5/00 - Edição de livros 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 7112-0/00 - Serviços de engenharia 7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 7490-1/01 - Serviços de tradução, interpretação e similares 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8513-9/00 - Ensino fundamental 8520-1/00 - Ensino médio 8531-7/00 - Educação superior - graduação 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico 8550-3/01 - Administração de caixas escolares 8550-3/02 - Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares 8593-7/00 - Ensino de idiomas 8599-6/03 - Treinamento em informática 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
Natureza Jurídica: 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
Regime Pagamento: NORMAL	Início de Atividade Comercial: 13/07/2022	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: R EDGAR DANTAS, 25 - CENTRO - CEP: 59140290 - PARNAMIRIM/RN	Telefone: (84) 98219088	
Credenciado: Emissão de NF-e (13/07/2022)Habilitação para NFC-e - mod. 65	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: NÃO	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO PELA EDUCACAO DE RESULTADOS - IPER
CNPJ: 18.360.061/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:32:28 do dia 21/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2023.

Código de controle da certidão: **3328.2B6A.0E21.5742**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura Municipal de Parnamirim
Secretaria Municipal de Tributação**

**Certidão Negativa de Débitos
para com a Fazenda Municipal Nº 416.409**

Contribuinte:

INSTITUTO PELA EDUCACAO DE RESULTADOS - IPER

C.N.P.J.:

18.360.061/0001-25

Inscrição no CMC:

037.205-6

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 10 de 26 de julho de 1996 e no artigo 151 do Código Tributário Nacional, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001 combinada com a Portaria nº 041 de 16 de abril de 2003.

Emitida em 23 de MAIO de 2023, 10:59:48 horas

Certidão Válida por 60 dias

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet, no site
<http://www.parnamirim.rn.gov.br/> , pelo agente recebedor**

Código de Validação: BZWS36885

CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET Nº 416.409

Verter

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.360.061/0001-25
Razão Social: INSTITUTO PELA EDUCACAO DE RESULTADOS IPER
Endereço: R EDGAR DANTAS 25 / CENTRO / PARNAMIRIM / RN / 59140-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2023 a 07/06/2023

Certificação Número: 2023050904213204221112

Informação obtida em 23/05/2023 11:01:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO PELA EDUCACAO DE RESULTADOS - IPER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.360.061/0001-25

Certidão n°: 22132310/2023

Expedição: 23/05/2023, às 11:00:41

Validade: 19/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO PELA EDUCACAO DE RESULTADOS - IPER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.360.061/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7902403
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **INSTITUTO PELA EDUCACAO DE RESULTADOS - IPER**
CNPJ: **18.360.061/0001-25** Inscrição Estadual: **20.611.463-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **23/05/2023** às **13:29:54** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **179.190.190.254**.

Validade até **19/09/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

EM BRANCO



1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT Tabelionato, Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Notária e Registradora: **Glória Alice Ferreira Bertoli**

Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 141 - Centro - Cuiabá-MT - CEP: 78005-370
Telefone: (XX65) 3052-8609 - Cel.: (XX65) 9 9223-6426 - e-mail: registro@primeirooficio.com.br -
Site: www.primeirooficio.com.br



CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 29/03/2022.



Para conferir a origem deste documento acesse o endereço eletrônico ou efetue a leitura do QR Code ao lado.
Selo de Controle Digital
Código do Ato: 180,
BSF29155 - RS241 4 - Digital.
Consulte www.tjmt.jus.br/selbos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notaria e de Registro
Código do Cartório 58

OS nº 041417 - Emitido por: Maria Eduarda Pinheiro Bittencourt

Edgar Dantas, 25. Primeiro Andar, Centro, Parnamirim, Rio Grande do Norte, CEP: 59140-290. Dado início à votação pela aprovação do novo endereço, e por aclamação, foi aprovado por unanimidade, sendo 0 (zero) o número de votos brancos e nulos. A presidente informou, ainda, a necessidade de ajustar os objetivos, relatórios e programas do Instituto em consonância com as atividades executadas, visando modernizar e principalmente atender ao novo Planejamento Estratégico do Instituto, sugerindo a alteração do nome para IPER - Instituto pela Educação de Resultados. Dado início à votação pela alteração do nome para IPER - Instituto pela Educação de Resultados, por aclamação, foi aprovado por unanimidade, sendo 0 (zero) o número de votos brancos e nulos. Dando prosseguimento a presidente da Assembleia informou que os mandatos dos membros do quadro social do Instituto ERUDIO encontravam-se vencidos. No entanto, a atual diretoria se responsabiliza por todos os atos praticados até a presente data, quando então a nova diretoria se responsabilizará pelos atos praticados em nome desta entidade. Informou, ainda, que o número de associados é de 09 (nove), e que 07 (sete) compareceram à Assembleia e estavam aptos a votar. Em seguida, verificou-se a intenção dos presentes de lançar chapa única para compor a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal. O secretário da assembleia informou aos presentes que havendo a inserção de uma chapa única, nomeada como "Chapa União", a eleição poderia ser por aclamação. Após foi dado início à votação, por aclamação, e a Chapa União, única inserida, foi eleita por unanimidade para o mandato de quatro anos, com início em 01/09/2021 e término em 31/08/2025, sendo 0 (zero) o número de votos brancos e nulos. Ficando assim constituído: **Diretoria Executiva: Diretora Presidente - Aline Bertotti Peres de Faria**, brasileira, casada, Pedagoga, RG nº 1.356.156 SEDESC RO, CPF nº. 958.812.631-20, residente na Rua Desportista Jeremias Pinheiro da Câmara Filho, 500, Villa Park Condomínio Clube, Residencial Imperial Park, Apto 1504, Torre Pérsia, bairro Ponta Negra, cidade de Natal, Rio Grande do Norte, CEP: 59.091-250; **Diretor Executivo - João Antônio Soares de Faria**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 8380464 SSP MG, CPF nº. 05279130656, residente na Rua Desportista Jeremias Pinheiro da Câmara Filho, 500, Villa Park Condomínio Clube, Residencial Imperial Park, Apto 1504, Torre Pérsia, bairro Ponta Negra, cidade de Natal, Rio Grande do Norte, CEP: 59.091-250; **Diretor Administrativo e Financeiro - Sandro Lazaro**, brasileiro, casado, corretor, RG nº 28.528.778-3 SSP RN, CPF nº. 182.928.918.70, residente na Estrada de Prum - Rodovia RN, 313, CEP 59.164-000, Nisia Floresta - RN, **Conselho Fiscal: Vanessa Lima Lazaro**, brasileira, casada, inscrita no RG nº 003286150 SSP RN, CPF 090.996.856-02, empresária, residente à Rua Estrada de Prum - Rodovia RN 313, CEP 59.164-000, Nisia Floresta - RN, **Jean François da Silva**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no RG nº 010331 - CRC RN, CPF nº 837.378.634-15, residente à Rua Beatriz Ramalho, nº 3598, bairro Candelária, Natal, Rio Grande do Norte, CEP: 59.064-660; **Igor Ângelo Bezerra**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº. 35.771.077-0 SSP/RN, CPF nº 014.305.384-14, residente a Rua Pau Brasil, nº 18, bairro Nova Parnamirim, Natal, Rio Grande do Norte, CEP: 59.150-660, e **Suplente do Conselho Fiscal - Nilselma Moreira da Costa**, brasileira, solteira, empresária.

Para conferir a origem deste documento acesse o endereço eletrônico ou efetue a leitura do QR Code ao lado. Consulte www.tjmt.jus.br/selbos

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PARNAMIRIM
Rua Sargento José Osório Marques, nº 149 | Centro | CEP: 59150-230 | Parnamirim/RN
Fone: (94) 3272-3325 - E-mail: contato@1oficioparnamirim.com.br

Bel. Egulberto Iria do Vale
Oficial

2

Certifico que a presente cópia, nos termos do Dec. Lei 2.148/1940, é reprodução fiel do original que me foi apresentado e conferi. Dou fé.
Selo Digital: RN202300095315060157W1Q
Confira a autenticidade em: <http://selodigital.tjrn.jus.br>
Parnamirim/RN, 17 de Maio de 2023 Julieta 10:17:04

Em testemunho _____ da verdade.

AJ297462

1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE MOENS
Parnamirim-RN
MARIA MARTA BARRETO
Substituta



EM BRANCO

EM BRANCO



1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT Tabelionato, Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Notária e Registradora: *Glória Alice Ferreira Bertoli*

Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 141 - Centro - Cuiabá-MT - CEP: 78005-370
Telefone: (XX65) 3052-8609 - Cel.: (XX65) 9 9223-6426 - e-mail: registro@primeirooficio.com.br -
Site: www.primeirooficio.com.br



CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 29/03/2022.



Para conferir a origem deste documento acesse o endereço eletrônico ou efetue a leitura do QR Code ao lado.
Selo de Controle Digital
Código do Ato: 180
BSP29195 - RS241,4 - Digital
Consulte www.tjmt.jus.br/selos

inscrita no RG nº 1664811 SSP RN, CPF nº 022.407.374-50, residente a Rua Santo Alto, nº 2014, Panatás 2, Natal, Rio Grande do Norte, CEP: 59.108-220. Ato contínuo, foram empousados os eixtos em Assembleia, convidando-os, um a um, a de pé, de frente a mesa, prestarem compromisso solene, de respeitar, no exercício do mandato, a Constituição Federal, as Leis e o Estatuto Social. Com a palavra a Presidente eleita, já empousada, ressaltou a importância daquele momento, e pediu a colaboração e participação de todos para que os objetivos do Instituto fossem alcançados, e ainda, da necessidade de canalizarem esforços no sentido de unir e fortalecê-lo. Aberta a palavra aos presentes, sem que houvesse qualquer manifestação no sentido de fazer uso da palavra e não havendo mais nada a ser tratado a Presidente da Assembleia deu por encerrada a reunião, e eu Jean François da Silva, lavrei a presente ata que lida e achada de acordo, vai por mim assinada e por todos os presentes na lista de presença cabível. Esta transcrição, em 02 vias, e fiel ao deliberado em Assembleia desta data e de inteira responsabilidade de quem a redigiu e de todos os participantes.
Cuiabá-MT, 01 de setembro de 2021.

ALCIMAR MORETTI 34
Assinado eletronicamente por ALCIMAR MORETTI em 01/09/2021 às 11:13:30

Alcimar Moretti
Presidente da Assembleia Geral

JEAN FRANCOIS DA SILVA 83737863415
Assinado eletronicamente por JEAN FRANCOIS DA SILVA em 03/03/2022 às 09:40:00

Jean François da Silva
Secretário da Assembleia Geral

ALINE BERTOTTI PERES DE FARIA 95881263120
Assinado eletronicamente por ALINE BERTOTTI PERES DE FARIA em 29/03/2022 às 07:58:09

Aline Bertotti Peres de Faria
Presidente Empousada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e do Registro
Código do Cartório 58

OS nº 641417 - Limitado por Maria Eduarda Pinheiro Bittencourt



1º OFÍCIO DE NOTAS DE PARNAMIRIM
Rua Sargento Noberto Marques, nº 149 | Centro | CEP: 59150.230 | Parnamirim/RN
Fone: (84) 3272-3325 - E-mail: contato@1oficioparnamirim.com.br

Bel. Eguilberto Uira do Vale
Oficial

Certifico que a presente cópia, nos termos do Dec. Lei 2.148/1940, é reprodução fiel do original que me foi apresentado e conferi. Dou fé.
Selo Digital: RN202300953180080157W1Q
Confira a autenticidade em: <http://selodigital.tjrn.jus.br>
Parnamirim/RN, 17 de Maio de 2023, Julieta 10:17:04

Em testemunho da verdade.

AJ297463



Assinado eletronicamente por JEAN FRANCOIS DA SILVA em 03/03/2022 às 09:40:00. Para verificar a autenticidade acesse o endereço eletrônico ou efetue a leitura do QR Code ao lado.

EM BRANCO

EM BRANCO



1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT Tabelionato, Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Notária e Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoli

Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 141 - Centro - Cuiabá-MT - CEP: 78005-370
Telefone: (XX65) 3052-8609 - Cel.: (XX65) 9 9223-6426 - e-mail: registro@primeirooficio.com.br -
Site: www.primeirooficio.com.br



CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste **Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 29/03/2022.**



ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO PELA EDUCAÇÃO DE RESULTADOS - IPER

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - O INSTITUTO PELA EDUCAÇÃO DE RESULTADOS, sigla IPER, doravante será denominado neste Estatuto de **INSTITUTO IPER,** constituída em 22 de abril de 2013 sob as fls. 035 054 do Livro A-1353 sob o nº. 20 946, Protocolo nº 355 338, expedida pelo 1º Serviço Notarial e Registral (Notaria e Registradora de Títulos, Documentos e de Pessoa Jurídica Glória Alice Ferreira Bertoli), Comarca de Cuiabá - MT, é uma associação privada sem fins lucrativos e apartidária, com duração por tempo indeterminado, com direitos de estabelecer delegações e filiais em quaisquer cidades do Território Nacional e de outros países, reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, com sede na Rua Edgar Dantas, 25, 1º andar, Centro, CEP 59.140-290, Parnamirim, Rio Grande do Norte RN.

Art. 2º - O INSTITUTO IPER será representado, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu Diretor Presidente

Art. 3º - O INSTITUTO IPER tem como finalidade promover a educação em toda a sua plenitude e em todos os seus níveis bem como realizar diagnósticos, levantamentos, visitas, estudos técnicos avançados, pesquisas, consultorias, assessorias e projetos que sejam de natureza técnica, científico, educacional, cultural, histórico e que atendam os interesses da sociedade civil, entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º - O INSTITUTO IPER tem como objetivo

- I- Promover a Assistência Social;
- II- Promover a pessoa humana na plenitude de seus valores fundamentais;
- III- Promover a Segurança Alimentar e Nutricional;
- IV- Defender a preservação e conservação do meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável;
- V- Promover, desenvolver e executar ações para a Promoção dos Direitos Individuais, Coletivos e Difusos;
- VI- Promover o desenvolvimento econômico e social, bem como o combate à pobreza;
- VII- Promover, desenvolver e executar ações para a Promoção dos Direitos da Cidadania;
- VIII- Promover, desenvolver e executar ações voltadas à Difusão dos Direitos das Mulheres;
- IX- Promover ações de combate à Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres, Crianças e Idosos;
- X- Promover atividades, projetos, programas e ações voltadas à inclusão social e digital;
- XI- Promover a ética, a paz, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

Para conferir a origem deste documento acesse o endereço eletrônico ou efetue a leitura do QR Code ao lado.
Selo de Controle Digital
Codigo do Ato: 180
BSF:29195 - R5241,4 - Digital.
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Posto Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Codigo do Cartório: 58

Emitido por: Máira Eduarda Pinheiro Bittencourt

OS nº: 641417

Este documento foi emitido em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 2.148/1943, que instituiu o sistema de autenticação eletrônica, e o artigo 1º da Lei nº 2.148/1943, que instituiu o sistema de autenticação eletrônica, e o artigo 1º da Lei nº 2.148/1943, que instituiu o sistema de autenticação eletrônica.

Bel. Eguiberto Lira do Vale
Oficial

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PARNAMIRIM
Rua Sérgio Roberto Marques, nº 149 | Centro | CEP: 59150-230 | Parnamirim/RN
Fone: (84) 3272-3325 - E-mail: contato@1oficioparnamirim.com.br

Certifico que a presente cópia, nos termos do Dec. Lei 2.148/1943, é reprodução fiel do original que me foi apresentado e conferi. Dou fé.
Selo Digital: RN202300953150063157WVQ
Confira a autenticidade em: <http://selodigital.tjrn.jus.br>
Parnamirim/RN, 17 de Março de 2023, Julieta 10:17:04

Em testemunho da verdade.

AJ297464

EM BRANCO

EM BRANCO



1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT Tabelionato, Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Notária e Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoli



Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 141 - Centro - Cuiabá-MT - CEP: 78005-370
Telefone: (XX65) 3052-8609 - Cel.: (XX65) 9 9223-6426 - e-mail: registro@primeirooficio.com.br -
Site: www.primeirooficio.com.br

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

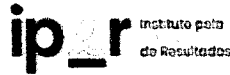
Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 29/03/2022.



Para conferir a origem deste documento acesse o endereço eletrônico ou efetue a leitura do QR Code ao lado
Selo do Controle Digital
Código do Ato, 180,
BSF29155 - RS241.4 - Digital.
Consulte www.tjmt.jus.br/sctos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e do Registro
Código do Cartório 58

OS nº 641417 - Emitido por: Maria Eduarda Pinheiro Bittencourt



- XII- Promoção do voluntariado;
- XIII- Promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- XIV- Desenvolver e incentivar a realização e a prática de atividades educacionais, culturais e sociais, ligadas ao folclore e demais festividades na Região Nordeste;
- XV- Promover a elaboração de diagnósticos, estudos técnicos, levantamentos com elaboração de relatórios técnicos, vistas e/ou realização de prestação de serviços, inclusive de engenharia e em todos os âmbitos da Educação, incluindo estudos, projetos, pesquisas, consultorias e assessorias, de natureza jurídica pública e ou privada, bem como orientação técnica com elaboração de relatórios fotográficos e técnicos, visitas de acompanhamento in loco visando a alimentação e a inserção de dados no SIMEC e ou similares;
- XVI- Organizar, coordenar e executar ações, projetos, programas e atividades relacionadas a Educação;
- XVII- Promover a educação em todos os seus níveis e esferas;
- XVIII- Promover, elaborar, planejar, executar e criar práticas educativas formais ou informais, tais medidas estabelecidas em consonância com as normas da lei vigente, com intuito voltado a construção de projetos socioeducativos, qualificação profissional e social, educação especial, educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos, nível técnico profissionalizante e ensino superior;
- XIX- Realizar qualificação social e ou profissional de modo presencial e ou à distância em qualquer área do conhecimento;
- XX- Realizar capacitação, treinamentos e workshops em qualquer área do conhecimento de modo presencial e ou à distância;
- XXI- Promover a capacitação profissional de recursos humanos e formação de novos profissionais no setor público e ou privada;
- XXII- Promover cursos, simpósios, seminários, palestras, conferências, congressos, oficinas, workshops e estudos, contribuindo com a capacitação técnica da sociedade em geral;
- XXIII- Construir, aparelhar e implantar ambientes instrucionais, salas "makers", laboratórios de quaisquer espécies, escolas de acordo com os parâmetros estabelecidos pela localidade, teatros, auditórios, espaços de área verde para reflorestamento, espaços culturais e bibliotecas de uso público para fortalecer sua produção cultural;
- XXIV- Desenvolver, promover e implantar programas educativos para empresas privadas e ou órgãos públicos, visando certificações e selos de qualidade válidos por todo território Nacional;
- XXV- Prestar assessorias e consultorias em geral, através de iniciativa própria voltada as instituições de iniciativa privada, órgão públicos nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
- XXVI- Prestar serviços técnicos, científicos, administrativos, consultorias e assessorias, inclusive com fornecimento de mão-de-obra às instituições públicas e ou privadas em qualquer área do conhecimento;
- XXVII- Realizar seleção e recrutamento de recursos humanos, bem como promover a contratação de prestadores de serviços, colaboradores, funcionários, técnicos qualificados, professores licenciados, professores formadores, instrutores, consultores, técnicos, assessores e profissionais como pessoa física ou jurídica, com pagamento em pecúnia ou não;
- XXVIII- Promover e executar editoração e publicação de periódicos, monografias, dissertações, teses, livros e revistas;
- XXIX- Promover e desenvolver os serviços de publicidade, propaganda e produção cinematográfica;

Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bely Signer ou o verificador de sua preferência.

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PARNAMIRIM
Rua Sargento Nobeiro Marques, nº 141 - Centro | CEP: 59150-230 | Parnamirim/RN
Fone: (84) 3272-3525 - E-mail: contat@1oficioparnamirim.com.br

Bel. Egberto Lira do Vale
Oficial

Certifico que a presente cópia, nos termos do Dec. Lei 2.148/1940, é reprodução fiel do original que me foi apresentado e conferi. Dou fé.
Selo Digital: RN202300953150763157W1Q
Confira a autenticidade em: <http://selodigital.tjrn.jus.br>
Parnamirim/RN, 17 de Maio de 2023. Julieta 10:17:04

Em testemunho da verdade.

AJ297485

EM BRANCO

EM BRANCO



1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT Tabelionato, Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica



Notária e Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoli

Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 141 - Centro - Cuiabá-MT - CEP: 78005-370
 Telefone: (XX65) 3052-8609 - Cel.: (XX65) 9 9223-6426 - e-mail: registro@primeirooficio.com.br -
 Site: www.primeirooficio.com.br

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 29/03/2022.



Para conferir a origem deste documento acesse o endereço eletrônico ou efetue a leitura do QR Code ao lado.
 Selo de Controle Digital
 Código do Ato: 180.
 BSF29155 - R9241.4 - Digital.
 Consulte: www.tmi.jus.br/feitos

Porter Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Ato de Notas e do Registro
 Código do Cartório: 59

OS nº 641417 Emitido por Maria Eduarda Pinheiro Billemeccourt

- XXX-Promover campanhas educativas de qualquer natureza, incluindo formação e outras atividades necessárias;
- XXXI- Elaborar projetos técnicos de caráter educativo, social e cultural, bem como voltadas a Administração Pública de qualquer natureza;
- XXXII- Elaborar e Implantar Protocolos, Manuais, Procedimentos e Metodologias em qualquer área do conhecimento;
- XXXIII- Coordenar e executar atividades de caráter desportivo e lazer;
- XXXIV- Coordenar e executar atividades desportivas formais e não-formais;
- XXXV- Executar serviços de radiodifusão e televisivos comunitários com a finalidade educativa, informativa, com respeito aos valores éticos em benefício da comunidade mediante concessão, permissão ou autorização do Ministério das Comunicações;
- XXXVI- Prestar serviços considerados de utilidade pública, de modo articulado e ou independente;
- XXXVII- Firmar convênios, acordos, protocolos, ajustes, termos de parceria, termos de fomento ou contratos para a consecução dos objetivos;
- XXXVIII- Fazer captação de fundos de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, mediante ajustes, acordos, convênios, termos de parceria, termos de fomento e doações ou qualquer meio juridicamente hábil, visando a realização efetiva dos demais objetivos;
- XXXIX- Promoção de atividades e finalidade de relevância pública e social, conforme previsto no inciso I do artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- XL- Promover, coordenar e executar cursos regulares ou livres;
- XLI- Promover a sustentabilidade do INSTITUTO IPER.

Art. 5º - No desenvolvimento de seus objetivos, o INSTITUTO IPER observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não se envolverá em questões religiosas, éticas, ideológicas, político-partidária, ou em quaisquer outras que se coadunem com os seus objetivos institucionais.

Art. 6º - No desenvolvimento de suas atividades e principalmente de seus objetivos o INSTITUTO IPER não fará qualquer discriminação ou preconceito de qualquer natureza como: raça, cor, religião e ou situação econômica.

Art. 7º - Para a consecução dos seus objetivos o INSTITUTO IPER poderá:

- I- Attingir seus objetivos atuando diretamente em Termos de Cooperação, Termos de Fomento, Termos de Parceria, acordos de cooperação técnica, contratos e demais parcerias com entidades Públicas e Privadas do País e do Exterior;
- II- Desenvolver atividades com meios próprios;
- III- Coordenar, desenvolver, patrocinar ou apoiar ações executadas por terceiros, em especial entidades voltadas à Educação e Assistência Social, objetivando captação de fundos para promover a sustentabilidade e as ações, projetos, programas e iniciativas do INSTITUTO IPER;
- IV- Realizar cooperação, contratos, parcerias, fomentos e participar de projetos ou integrar iniciativas com outras instituições ou pessoas.

Art. 8º - Além de lutar pelos interesses e direitos de seus constituintes, o INSTITUTO IPER tem por objetivo prestar serviços à comunidade de um modo geral, bem como prestar assistência aos associados e ou familiares (cônjuge, filhas e outros), crianças e adolescentes em situação de

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PARNAMIRIM
 Rua Saraceni Nóbilio Marques, nº 149 | Centro | CEP: 59150-230 | Parnamirim/RN
 Fone: (84) 3272-3325 - E-mail: contato@1oficioparnamirim.com.br

Bel. Eguberto Lira do Voto
Oficial

Certifico que a presente cópia, nos termos do Dec. Lei 2.148/1940, é reprodução fiel do original que me foi apresentado e conferi. Dou fé.
 Selo Digital: RN202300953150363157W1Q
 Confira a autenticidade em: <http://selodigital.tjrn.jus.br>
 Parnamirim/RN, 17 de Maio de 2023. Julista 10:17:04

Em testemunho da verdade.

AJ297466



Documento autêntico emitido digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para maiores detalhes consulte o cartório Ely Siqueira ou o emissor do documento.

EM BRANCO

EM BRANCO



1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT Tabelionato, Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Notária e Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoli

Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 141 - Centro - Cuiabá-MT - CEP: 78005-370
Telefone: (XX65) 3052-8609 - Cel.: (XX65) 9 9223-6426 - e-mail: registro@primeirooficio.com.br -
Site: www.primeirooficio.com.br

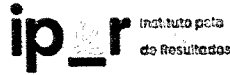


CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 29/03/2022.



Para conferir a origem deste documento acesse o endereço eletrônico ou efetue a leitura do QR Code ao lado
Selo de Controle Digital
Código do Ato: 180.
BSF79165 - RS241.4 - Digital
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



vulnerabilidade social, idosos em risco social, indígenas em situação de risco e o combate a qualquer tipo de violência e violação de direitos

Art. 9º - A fim de cumprir suas finalidades, o INSTITUTO IPER se organizará através deste Estatuto, e, se necessário, por Regulamento Interno

Parágrafo Único: O INSTITUTO IPER se dedicará as suas atividades por meio de projetos, programas, ações, cursos, palestras, eventos e influenciando as políticas públicas voltadas as atividades educacionais, da saúde, assistenciais e em defesa do desenvolvimento econômico do ser humano em sua plenitude, divulgando por todos os meios ao seu alcance, aplicabilidade de seus trabalhos e informações pertinentes a suas finalidades e execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público ou privado que atuam em áreas afins

CAPÍTULO III

REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 10º - É prerrogativa para ser admitido no INSTITUTO IPER:

- I- Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade ou emancipado por Lei;
- II- Possua endereço fixo e ocupação comprovada;
- III- Preencher ficha cadastral contendo nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, RG e CPF.

Art. 11º - O INSTITUTO IPER poderá emitir convite através de seus Associados Fundadores, Associados Contribuintes e ou de sua Diretoria Executiva (desde que aprovada em Assembleia Geral) para a filiação de novos associados, onde deverão encaminhar e atender os seguintes requisitos:

- I- Apresentar os documentos pessoais (RG e CPF), cópia simples;
- II- Apresentar comprovante de endereço;
- III- Apresentar duas fotos 3x4

Art. 12º - O INSTITUTO IPER poderá excluir um associado

- I- Que infrinja ou tolere que sejam infringidos o Estatuto do INSTITUTO IPER, das leis regidas em nosso País, respeitando o devido processo legal, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, em casos de infrações relativas às atividades desportistas;
- II- Associados que cometam crime contra a sociedade ou patrimônio sociocultural

Parágrafo Único: Não poderão ser readmitidos ao quadro social os associados eliminados por falta grave que implique em desabono do INSTITUTO IPER

CAPÍTULO IV



1º OFÍCIO DE NOTAS DE PARNAMIRIM

Rua Sargento Nóberto Marques, nº 149 | Centro | CEP: 59150-230 | Parnamirim/RN
Fone: (84) 3272-3325 - E-mail: contato@1oficioparnamirim.com.br

Bel. Egberto Lira do Vale
Oficial

Certifico que a presente cópia, nos termos do Dec. Lei 2.148/1940, é reprodução fiel do original que me foi apresentado e conferi. Dou fé.
Selo Digital: RN202300953150360157W1Q
Confira a autenticidade em: <http://selodigital.tjrn.jus.br>
Parnamirim/RN, 17 de Maio de 2023, Julieta 10:17:04

Em testemunho _____ da verdade.

AJ297467



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT Tabelionato, Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Notária e Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoli

Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 141 - Centro - Cuiabá-MT - CEP: 78005-370
Telefone: (XX65) 3052-8609 - Cel.: (XX65) 9 9223-6426 - e-mail: registro@primeirooficio.com.br -
Site: www.primeirooficio.com.br



CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 29/03/2022.



ip_r Instituto pelo
do Resultados

Art. 18º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, caso haja mais de 02 (duas) chapas inscritas.

Parágrafo Primeiro: Havendo empate, o desempate ocorrerá através de um segundo escrutínio entre as colocadas em primeiro lugar

Parágrafo Segundo: Se, após o novo escrutínio, se verificar outro empate, será considerado eleito, a chapa que constar dentre os seus associados, os mais idosos.

Parágrafo Terceiro: A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, através de apresentação de currículo, podendo ser ou não membro associado, desde que indicado por um Associado Fundador e em pleno gozo de seus direitos societários.

Parágrafo Quarto: O Conselho fiscal será eleito no mesmo pleito em que a Diretoria Executiva for escolhida

Art. 19º - A eleição se fará diante da apresentação de chapa completa contendo os nomes para os cargos de Diretor Presidente, Diretor Executivo, Diretor Administrativo e Financeiro, 03 (três) Conselheiros Fiscais e 1 (um) suplente.

Art. 20º - Terminada a votação, terá início imediatamente à apuração dos votos por uma comissão escrutinadora nomeada no ato pelos Associados Fundadores

Art. 21º - Apurados os votos, a comissão escrutinadora proclamará os eleitos que tomarão posse imediatamente

Art. 22º - Terminada a votação e devidamente empossados, será lavrada Ata, que deverá ser assinada por todos.

CAPÍTULO VI

DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO, DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 23º - O exercício financeiro do INSTITUTO IPER coincidirá com o ano civil, e sua contabilidade observará as regras estabelecidas na legislação própria, onde realizará a escrituração de acordo com os princípios fundamentais da Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em atendimento ao que prevê o inciso IV do artigo 33 da Lei nº 13.019/2014

Parágrafo Primeiro: O INSTITUTO IPER manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Parágrafo Segundo: Todas as receitas e despesas estarão sujeitas a apresentação de comprovantes de recolhimento ou pagamento e à demonstração dos respectivos saldos.

Parágrafo Terceiro: O balanço geral de cada exercício, acompanhado da demonstração de lucros e perdas, discriminará os resultados das contas patrimoniais e financeiras.

Para conferir a origem deste documento acesse o endereço eletrônico ou efetue a leitura do QR Code ao lado
Selo de Controle Digital
Código do Ato: 180
BSF29155 - RS241.4 - Digital.
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Prestar Jurisdição do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartório: 56

OS nº 641417 - Emitido por: Maria Eduarda Pinheiro Bittencourt

Ass. e envio assinado digitalmente conforme Lei nº 2.096-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para a validação e detalhes da assinatura utilize o software BR-Signer ou o servidor de validação de sua preferência.

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PARNAMIRIM
Rua Sargento Roberto Marques, nº 149 | Centro | CEP: 59150-230 | Parnamirim/RN
Fone: (41) 3272-3325 - E-mail: contato@1oficioparnamirim.com.br

Bel. Egueberto Ura do Vale
Oficial

Certifico que a presente cópia, nos termos do Dec. Lei 2.148/1940, é reprodução fiel do original que me foi apresentado e conferi. Dou fé.
Selo Digital: RN202300953160060157WVQ
Confira a autenticidade em: <http://selodigital.tjrn.jus.br>
Parnamirim/RN, 17 de Maio de 2023, julista 10:17:04

Em testemunho da verdade.

AJ297469

1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
MARIA MARTA BARRETO
Substituta
Parnamirim-RN

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT Tabelionato, Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Notária e Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoli

Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 141 - Centro - Cuiabá-MT - CEP: 78005-370
 Telefone: (XX65) 3052-8609 - Cel.: (XX65) 9 9223-6426 - e-mail: registro@primeirooficio.com.br -
 Site: www.primeirooficio.com.br



CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 29/03/2022.



Art. 25º - Em caso de dissolução do INSTITUTO IPER, o respectivo patrimônio líquido, sera transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, conforme o que determina o inciso III do artigo 33, Lei Federal nº 13.019/2014.

CAPÍTULO VII

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 26º - São órgãos do INSTITUTO IPER

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria Executiva;
- III- Conselho Fiscal

Parágrafo Primeiro: Sera permitida a cumulação de mandatos nos órgãos do INSTITUTO IPER.

Parágrafo Segundo: O mandato da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado.

Parágrafo Terceiro: Os membros da Diretoria Executiva deverão comprovar a idoneidade e a capacidade técnica para gerir o INSTITUTO IPER.

Art. 27º - Os membros dos órgãos não serão de qualquer forma remunerados pelas funções que exercerem no INSTITUTO IPER, exceto aqueles previstos pela Lei nº 13.019/2014.

Art. 28º - O membro de qualquer órgão poderá licenciar-se do cargo ou função por prazo não superior a 90 (noventa) dias, desde que devidamente justificado

Art. 29º - Sempre que ocorrer vaga de qualquer membro eleito ou nomeado para os órgãos do INSTITUTO IPER, o seu substituto completará o tempo restante do mandato.

Art. 30º - Compete à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal apoiar na elaboração do Regimento Interno, inclusive dando diretrizes à Diretoria Executiva.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 31º - A Assembleia Geral, órgão máximo do INSTITUTO IPER, é constituída por associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Parágrafo Primeiro: Somente poderão participar da Assembleia Geral os associados que

- a) Contiver, no mínimo, 06 (seis) meses de filiação, contado da data da Assembleia Geral;
- b) Figurem na relação que devera ser publicada pelo INSTITUTO IPER, juntamente com o edital de convocação da Assembleia Geral, e tenham atendido às exigências legais estatutárias;
- c) O cumprimento de no mínimo 1 (um) dos requisitos acima

Para conferir a origem deste documento acesse o endereço eletrônico ou efetue a leitura do QR Code ao lado
 Selo de Controle Digital
 Código do Ato: 180
 BSF29155 - R62414 - Digital
 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Ato de Notas e do Registro
 Código do Cartório: 58

OS nº: 641417 - Emitido por: Maria Eduarda Pinheiro Bittencourt

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 e seu conteúdo autenticado através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade do documento acesse o endereço eletrônico: www.tjmt.jus.br/selos

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PARNAMIRIM
 Rua Sargento Roberto Marques, nº 149 | Centro | CEP: 59150-230 | Parnamirim/RN
 Fone: (84) 272-3325 - E-mail: contato@oficioparnamirim.com.br

Bel. Egberto Lira do Vale
 Oficial

Certifico que a presente cópia, nos termos do Dec. Lei 2.148/1940, é reprodução fiel do original que me foi apresentado e conferi. Dou fé.
 Selo Digital: RN202300953150060157W1Q
 Confira a autenticidade em: <http://selodigital.tjrn.jus.br>
 Parnamirim/RN, 17 de Maio de 2023. Julista 10:17:04

Em testemunho da verdade.

AJ297471

MARIA MARTA BARRETO
 Substituta
 Parnamirim-RN

EM BRANCO

EM BRANCO



1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT Tabelionato, Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Notária e Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoli

Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 141 - Centro - Cuiabá-MT - CEP: 78005-370
Telefone: (XX65) 3052-8609 - Cel.: (XX65) 9 9223-6426 - e-mail: registro@primeirooficio.com.br -
Site: www.primeirooficio.com.br



CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 29/03/2022.



ip_r Instituto
de Resultados

Para conferir a origem deste documento acesse o endereço eletrônico ou efetue a leitura do QR Code ao lado
Selo de Controle Digital
Código do Ato 180
RSF 29155 - RS241.4 - Digital
Consulte www.ipm.jus.br/sellos

Parágrafo Segundo: Poderão tomar parte nas Assembleias Gerais os associados que estejam em pleno gozo dos direitos.

Art. 32º - Competirá, privativamente, a Assembleia Geral:

- I- Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II- Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III- Decidir sobre reformas do Estatuto;
- IV- Decidir sobre a extinção da Instituição, em consonância com o Art. 47º;
- V- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI- Aprovar o Regulamento Interno;
- VII- Decidir a respeito de qualquer outra matéria incluída no edital de convocação;
- VIII- Decidir sobre a desfiliação dos associados.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral não poderá deliberar sobre matéria estranha à ordem do dia, salvo por resolução unânime dos membros presentes

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral instalar-se-á com o comparecimento da maioria absoluta de seus membros em primeira convocação, ou após 15 minutos em segunda convocação, para deliberar com qualquer número de associados, porém sendo necessário o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes, para deliberação quanto a qualquer matéria, inclusive para alteração do Estatuto.

Art. 33º - As Assembleias Gerais poderão ser convocadas pelo Diretor Presidente do INSTITUTO IPER e ou por associados que estejam em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Primeiro: As Assembleias Gerais poderão ser convocadas por meio de Edital de Convocação, contendo data, a hora e o local da reunião, enviada aos associados ou através de outro meio que garanta a publicidade do Edital, seja em jornais de grande circulação ou redes sociais.

Parágrafo Segundo: A convocação será feita com antecedência mínima de 03 (três) dias, reduzido o prazo a 02 (dois) dias, em caso de urgência.

Art. 34º - As Assembleias Gerais se instalarão em primeira convocação com a presença mínima simples dos seus componentes e em segunda convocação em 15 minutos depois, com qualquer número de presentes.

Art. 35º - Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos.

Art. 36º - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre os assuntos constantes nos respectivos editais de convocação, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Art. 32º.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 37º - A Diretoria Executiva será constituída por:

- I- Diretor Presidente;



1º OFÍCIO DE NOTAS DE PARNAMIRIM
Rua Sargeiro Nóberto Moraes, nº 149 | Centro | CEP: 59150-230 | Parnamirim/RN
Fone: (84) 3272-3325 - E-mail: cont@1oficioparnamirim.com.br

Bel. Equiberto Lira do Vale
Oficial

Certifico que a presente cópia, nos termos do Dec. Lei 2.148/1940, é reprodução fiel do original que me foi apresentado e conferi. Dou fé.
Selo Digital: RN202300953180060157WVQ
Confira a autenticidade em: <http://selodigital.tjm.jus.br>
Parnamirim/RN, 17 de Maio de 2023. Juíza 10:17:04

Em testemunho da verdade.

AJ297472



Postar Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Nubas e de Registro
Codigo do Cartório 58

OS nº 641417 - Emitido por: Maria Eduarda Pinheiro Bittencourt

Para conferir a origem deste documento acesse o endereço eletrônico ou efetue a leitura do QR Code ao lado
Selo de Controle Digital
Código do Ato 180
RSF 29155 - RS241.4 - Digital
Consulte www.ipm.jus.br/sellos

EM BRANCO

EM BRANCO



1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT Tabelionato, Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Notária e Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoli

Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 141 - Centro - Cuiabá-MT - CEP: 78005-370
 Telefone: (XX65) 3052-8609 - Cel.: (XX65) 9 9223-6426 - e-mail: registro@primeirooficio.com.br -
 Site: www.primeirooficio.com.br



CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 29/03/2022.



Para conferir a origem deste documento acesse o endereço eletrônico ou efetue a leitura do QR Code ao lado
 Selo de Controle Digital
 Código do Ato: 180
 BSF29155 - R\$241,4 - Digital
 Consulte www.tjmt.jus.br/selos



- II- Diretor Executivo,
- III- Diretor Administrativo e Financeiro.

Parágrafo Primeiro: O mandato da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos, sendo possível, mais de uma reeleição consecutiva.

Parágrafo Segundo: A Diretoria Executiva será indicada pelos Associados Fundadores em Assembleia Geral, podendo ser membro associado ou não.

Parágrafo Terceiro: O Diretor Presidente, em seus impedimentos legais de qualquer natureza, inclusive licença, será substituído pelo Diretor Executivo ou Diretor Administrativo e Financeiro com todas as atribuições inerentes ao cargo, conforme ordem previamente estabelecida pelo mesmo.

Parágrafo Quarto: A transmissão de poderes será feita em até 30 (trinta) dias após a eleição de que trata o presente artigo.

Art. 38º - Compete a Diretoria Executiva

- I- Cumprir e fazer cumprir o estatuto e as normas e deliberações do conselho deliberativo.
- II- Expedir normas operacionais e administrativas do INSTITUTO IPER.
- III- Realizar convênios, acordos, ajustes, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parcerias, acordos de cooperação e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para o INSTITUTO IPER.
- IV- Preparar balanços e prestação anual de contas, acompanhados de relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os com o parecer do Conselho Fiscal, ao conselho deliberativo.
- V- Submeter ao Conselho Fiscal as diretrizes, planejamento e políticas de pessoal do INSTITUTO IPER.
- VI- Submeter à apreciação do Conselho Fiscal a criação e extinção de órgãos auxiliares da Diretoria Executiva.


Art. 39º - Ao Diretor Presidente compete

- I- Tomar decisões julgadas, no seu entendimento, oportunas à ordem e aos interesses do INSTITUTO IPER, inclusive nos casos omissos;
- II- Zelar pela harmonia entre os associados;
- III- Supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas, financeiras, culturais e desportivas do INSTITUTO IPER.
- IV- Convocar e presidir, sem direito a voto, as Assembleias Gerais do INSTITUTO IPER.
- V- Convocar o Conselho Fiscal;
- VI- Presidir, sem direito a voto, os Congressos do INSTITUTO IPER.
- VII- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, com voto de quantidade e qualidade.
- VIII- Nomear, suspender, demitir, contratar, elogiar, premiar os funcionários, abrir inquéritos e instaurar processos, observada a legislação vigente, designar seus diretores, superintendentes, coordenadores, assistentes ou assessores e os componentes das comissões que constituir.
- IX- Assinar qualquer contrato que crie obrigação para o INSTITUTO IPER ou que o desonere de obrigação, após autorização da Diretoria Executiva, bem como convênios, termos de parceria, diplomas honoríficos, e juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, cheques, duplicatas, títulos de créditos, cauções e ordens de pagamento e quaisquer outros documentos de ordem financeira.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Alto de Natal e de Registro
 Código do Cartório: 58

OS nº 641417 - Emitido por Maria Eduarda Pinheiro Bittencourt

Este documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.204-2004/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
 Para verificar a validade dos dados eletrônicos, utilize o software Eky-Same ou o Verificador de Assinatura Eletrônica.




1º OFÍCIO DE NOTAS DE PARNAMIRIM
 Rua Sargento Noberto Marques, nº 149 - Centro | CEP: 59150-230 | Parnamirim/RN
 Fone: (44) 3272-3325 - E-mail: contato@oficioparnamirim.com.br


Bel. Egulberto Uira do Vale
 Oficial

Certifico que a presente cópia, nos termos do Dec. Lei 2.148/1940, é reprodução fiel do original que me foi apresentado e conferi. Dou fé.
 Selo Digital: RN202300853150080157W1Q
 Confira a autenticidade em: <http://selodigital.tjrn.jus.br>
 Parnamirim/RN, 17 de Maio de 2023, julista 10:17:04

Em testemunho _____ de verdade.



AJ297473



EM BRANCO

EM BRANCO



1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT Tabelionato, Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Notária e Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoli

Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 141 - Centro - Cuiabá-MT - CEP: 78005-370
Telefone: (XX65) 3052-8609 - Cel.: (XX65) 9 9223-6426 - e-mail: registro@primeirooficio.com.br -
Site: www.primeirooficio.com.br



CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste **Ofício** é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 29/03/2022.



X- Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto aos que infringirem a ordem e os interesses do **INSTITUTO IPER**

Art. 40º - Compete ao Diretor Executivo

- I- Substituir o Diretor Presidente em qualquer ocasião e por qualquer tempo.
- II- Supervisionar o departamento técnico e suas atividades.
- III- Orientar e chefiar todos os serviços técnicos, incluindo a supervisão dos cursos de capacitação, treinamentos, campeonatos, torneios ou eventos culturais promovidos pelo **INSTITUTO IPER**.
- IV- Fiscalizar o cumprimento, por parte dos associados, das regras oficiais de ordem técnica, bem como dos regulamentos do **INSTITUTO IPER**;
- V- Emitir parecer sobre questões de ordem técnica.
- VI- Apresentar ao Diretor Presidente, até o dia 15 de janeiro de cada ano, o relatório das atividades de sua área de atuação no ano anterior.
- VII- Elaborar os projetos, programas, ações e outras atividades, encaminhando-os ao Diretor Presidente.
- VIII- Organizar, ou mandar organizar, cursos, campeonatos, competições, torneio ou festivais culturais promovidos ou patrocinados pelo **INSTITUTO IPER**.
- IX- Preparar à Diretoria Executiva a aprovação ou não dos resultados dos campeonatos, competições, torneios ou eventos culturais, promovidos ou patrocinados pelo **INSTITUTO IPER**;
- X- Organizar as apresentações técnicas oficiais do **INSTITUTO IPER**, convocando os associados e auxiliares necessários.
- XI- Elaborar o calendário anual das atividades desportivas e culturais do **INSTITUTO IPER**.
- XII- Opinar sobre a conveniência da realização de eventos Municipais ou Estaduais do **INSTITUTO IPER**.
- XIII- Dirigir os serviços relativos a qualquer prestação de serviço do **INSTITUTO IPER**;
- XIV- Emitir parecer, caso seja necessário, sobre pedidos de licença para realização de eventos ou torneios interestaduais ou internacionais.
- XV- Manter em dia o registro dos Associados ao **INSTITUTO IPER**;
- XVI- Tomar as providências necessárias ao preparo das apresentações do **INSTITUTO IPER**.

Art. 41º - Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete:

- I- Substituir o Diretor Presidente em qualquer ocasião e por qualquer tempo;
- II- Dirigir e orientar os serviços patrimoniais e financeiros do **INSTITUTO IPER**, incluídos os da tesouraria, contabilidade e almoxarifado.
- III- Fiscalizar a conservação dos bens móveis e imóveis do **INSTITUTO IPER**.
- IV- Promover meios para elevação dos recursos financeiros do **INSTITUTO IPER**.
- V- Apresentar ao Diretor Presidente, até o dia 15 de janeiro de cada ano, o relatório das atividades de sua atuação no ano anterior, bem como o balanço anual do **INSTITUTO IPER**;
- VI- Apresentar, trimestralmente, à Diretoria Executiva, os balanetes do **INSTITUTO IPER**;
- VII- Promover o pagamento das despesas autorizadas pelo Diretor Presidente;
- VIII- Assinar, com o Diretor Presidente, os cheques e documentos que se relacionarem com desembolso de caixa e haveres do **INSTITUTO IPER** e, quando se fizer necessário, com outro Diretor designado pelo Diretor Presidente;
- IX- Opinar sobre a concessão de auxílio pecuniário aos associados.

Para conferir a origem deste documento acesse o endereço eletrônico ou efetue a leitura do QR Code ao lado
Selo de Controle Digital
Código do Ato: 180
BSF29155 - RS241 A - Digital
Consulte www.tjm.tj.mt.br/selsos

Pod. Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartório 58

OS nº 64/1417 - Emitido por Maria Eduarda Pinheiro Bittencourt



1º OFÍCIO DE NOTAS DE PARNAMIRIM
Rua Sargento Roberto Marques, nº 149 - Centro - CEP: 59150-230 | Parnamirim/RN
Fone: (84) 3272-3325 - E-mail: notaria@1oficioparnamirim.com.br

Bel. Egubertino de Vale
Ofício



Certifico que a presente cópia nos termos do Dec. Lei 2.148/1940, é reprodução fiel do original que me foi apresentado e conferi. Dou fé.
Selo Digital: RN20220095315000157VVIQ
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjm.jus.br>
Parnamirim/RN, 17 de Maio de 2023, julista 10:17:04

Em testemunho da verdade.



AJ297474

Este documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2001 que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificar os detalhes da assinatura utilize o software ICP-Brasil ou o serviço ICP de sua preferência.

EM BRANCO

EM BRANCO



1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT Tabelionato, Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Notária e Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoli

Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 141 - Centro - Cuiabá-MT - CEP: 78005-370
 Telefone: (XX65) 3052-8609 - Cel.: (XX65) 9 9223-6426 - e-mail: registro@primeirooficio.com.br -
 Site: www.primeirooficio.com.br



CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 29/03/2022.



ip_r Instituto pelo de Resultados

Para conferir a origem deste documento acesse o endereço eletrônico ou efetue a leitura do QR Code ao lado
 Selo de Controle Digital
 Código do Ato: 180
 BSF 29155 - R\$241,4 - Digital
 Consulte: www.tjm.jus.br/selos

Proferido no Juízo do Estado de Mato Grosso
 Ato do Notário e do Registrador
 Código do Cartório: 58

OS nº 641417 - Emitido por Maria Eduarda Pinheiro Bittencourt

X- Arrecadar ou mandar arrecadar, mantendo sob sua guarda e exclusiva responsabilidade, os bens e valores do INSTITUTO IPER;

XI- Fiscalizar a arrecadação da renda dos eventos, cursos, treinamentos e toda e qualquer atividade relacionada aos recursos, promovidos ou pactuados pelo INSTITUTO IPER ou nos quais haja interesse, ou envolvimento direto na execução, coordenação e ou parceria

Art. 42º - Os membros da Diretoria Executiva não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraem em nome do INSTITUTO IPER, na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração do Estatuto e da legislação aplicável

Art. 43º - As decisões coletivas da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria dos votos.

Art. 44º - Considerar-se-á resignatário o membro da Diretoria Executiva e ou do Conselho Fiscal que, sem motivo justificável, faltar a mais de 03 (três) sessões consecutivas da Assembleia Geral e ou das reuniões convocadas pela Diretoria Executiva, ou a mais de 06 (seis) intercaladas em cada ano

Art. 45º - O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização do INSTITUTO IPER, se constituirá de 03 (três) membros efetivos e 01 (um) membro suplente, eleitos com mandatos de 04 (quatro) anos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Fiscal funcionará com a presença da maioria de seus membros efetivos.

Art. 46º - É de competência privativa do Conselho Fiscal:

- I- Examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes do INSTITUTO IPER.
- II- Apresentar à Assembleia Geral denúncia fundamentada sobre erros administrativos, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora ou qualquer violação o resultado da execução financeira.
- III- Apresentar à Assembleia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo do INSTITUTO IPER.
- IV- Convocar a Assembleia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente;
- V- Emitir parecer sobre o orçamento anual e sobre a abertura de créditos adicionais ou extraordinários;
- VI- Dar parecer a solicitação da Diretoria Executiva sobre a alienação de imóveis.

CAPÍTULO VIII

DA DISSOLUÇÃO

Art. 47º - A dissolução do INSTITUTO IPER somente poderá ser decidida em Assembleia Geral com votos válidos que representem no mínimo 3/4 (três quartos) de seus filiados.

Art. 48º - Em caso de dissolução do INSTITUTO IPER o seu patrimônio líquido reverterá para benefício de instituição congênera, por serem entidades de fins não econômicos.



1º OFÍCIO DE NOTAS DE PARNAMIRIM

Rua Sargento Roberto Marques, nº 12 | Centro | CEP: 59150-230 | Parnamirim/RN
 Fone: (81) 3272-3325 - E-mail: contato@oficioparnamirim.com.br

Bel. Eguilberto Lira do Vale
 Oficial

12

Certifico que a presente cópia, nos termos do Dec. Lei 2.148/1940, é reprodução fiel do original que me foi apresentado e conferi. Dou fé.

Selo Digital: RN20230095315008037WVIQ
 Confira a autenticidade em: <http://selodigital.tjm.jus.br>
 Parnamirim/RN, 17 de Maio de 2023, Julieta 10:17:04

Em testemunho _____ da verdade.



AJ297476



Este documento foi autenticado eletronicamente em 29/03/2022 às 10:17:04 pelo Notário Eguilberto Lira do Vale, inscrita no Conselho Nacional de Notários - CONJUR - nº 10.000/2014, inscrita no Conselho Nacional de Registradores - CONJUR - nº 10.000/2014, inscrita no Conselho Nacional de Registradores - CONJUR - nº 10.000/2014, inscrita no Conselho Nacional de Registradores - CONJUR - nº 10.000/2014.

EM BRANCO

EM BRANCO



1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT Tabelionato, Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

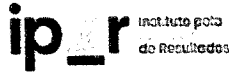
Notária e Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoli

Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 141 - Centro - Cuiabá-MT - CEP: 78005-370
Telefone: (XX65) 3052-8609 - Cel.: (XX65) 9 9223-6426 - e-mail: registro@primeirooficio.com.br -
Site: www.primeirooficio.com.br



CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 29/03/2022.



CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49º - As resoluções do INSTITUTO IPER serão dadas a conhecimento de seus filiados através da Nota Oficial, podendo ser publicada nas redes sociais, jornais de grande circulação, e entrando em vigor a partir da data de sua publicação ou de quando for determinado pela Nota Oficial.

Art. 50º - Desde que não colidam com as disposições deste Estatuto, vigorarão como se constituíssem material regulamentar, os avisos que o Diretor Presidente do INSTITUTO IPER expedir seguidamente enumerados

Art. 51º - A administração social e financeira do INSTITUTO IPER, bem como todas as demais atividades, subordinar-se-ão as disposições deste Estatuto

Art. 52º - O cumprimento deste Estatuto, bem como das acordos e das decisões do INSTITUTO IPER, é obrigatório para os associados e para terceiros envolvidos nos assuntos relacionados a cultura e ao esporte

Art. 53º - No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Art. 54º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 55º - Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim, Rio Grande do Norte RN, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social

Art. 56º - Fazem parte integrante deste Estatuto, e no que ao mesmo se aplicar as disposições contidas na Legislação Municipal, Estadual e Federal

Art. 57º - Este Estatuto entrará em vigor após seu registro no Cartório competente.

Cuiabá MT, 01 de setembro 2021.

ALINE BERTOTTI
PERES DE
FARIA-95581263120

Aline Bertotti Peres de Faria
Diretora Presidente

CLAUDIA AQUINO
DE OLIVEIRA

Cláudia Aquino de Oliveira
Advogada
OAB MT 7.230



1º OFÍCIO DE NOTAS DE PARNAMIRIM

Rua Sargento Roberto Marques nº 119 | Centro | CEP: 59150-230 | Parnamirim/RN
Fone: (84) 3272-3325 - E-mail: contato@oficioparnamirim.com.br

Bel. Eguilberto Uta do Vale
Oficial

Certifico que a presente cópia, nos termos do Dec. Lei 2.148/1940, é reprodução fiel do original que me foi apresentado e conferi. Dou fé.
Selo Digital: RN202000953150090157W1Q
Confira a autenticidade em: <http://selodigital.njm.jus.br>
Parnamirim/RN, 17 de Maio de 2023, Julieta 10:17:04

Em testemunho da verdade.

AJ297476



Para conferir a origem deste documento acesse o endereço eletrônico ou efetue a leitura do QR Code ao lado
Selo de Controle Digital
Código do Ato 180
BSF29155 - R\$241,4 - Digital
Consulte www.ljmt.jus.br/selos

Podar Judicário (L) Estado de Mato Grosso
Ato de Notário e de Registro
Código do Cartório 98

OS nº 641417 Emitido por Maria Luanda Pinheiro Bittencourt

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão documental do Ofício de Notas de Parnamirim. Para conferir a origem e a autenticidade do documento, consulte o endereço eletrônico do Ofício de Notas de Parnamirim.

EM BRANCO

EM BRANCO



1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT Tabelionato, Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Notária e Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoli

Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 141 - Centro - Cuiabá-MT - CEP: 78005-370
Telefone: (XX65) 3052-8609 - Cel.: (XX65) 9 9223-6426 - e-mail: registro@primeirooficio.com.br -
Site: www.primeirooficio.com.br



CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 29/03/2022.



Para conferir a origem deste documento acesse o endereço eletrônico ou efetue a leitura do QR Code ao lado
Selo de Controle Digital
Código do Ato: 180
BSF 29155 - RS241.4 - Digital.
Consulte www.tnt.jus.br/selos

Posto Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato da Notar e do Registro
Código do Cartão: 58

OS nº 641417 Emitido por Maria Eduarda Pinheiro Bittencourt

Lista de presença da Assembleia Geral Ordinária do IPI R - Instituto pelo IPI R - reuniões realizadas em 29/03/2022, em primeira convocação, às 08h30 do mesmo dia em segunda convocação, caso não seja alcançado o quórum estatutário, na Av. Getúlio Vargas, nº 240, Jardim União, Cuiabá-MT, para deliberar e aprovar sobre a seguinte ordem do dia: 1- Alteração do estatuto; 2- Alteração do endereço; 3- Mudança de membros da Diretoria e 4- Assuntos Gerais.

Nome do representante por extenso	CPI
<i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten CPI]</i>
<i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten CPI]</i>
<i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten CPI]</i>
<i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten CPI]</i>
<i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten CPI]</i>
<i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten CPI]</i>
<i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten CPI]</i>



1º OFÍCIO DE NOTAS DE PARNAMIRIM
Rua Sargento Roberto Marques, nº 49 | Centro | CEP: 59150-230 | Parnamirim/RN
Fone: (84) 3272-3325 - E-mail: contato@1oficiodenotaparnamirim.com.br

Bel. Eguberto Lira do Vale
Oficial

Certifico que a presente cópia, nos termos do Des. Lei 2.148/1940, é reprodução fiel do original que me foi apresentado e conferi. Dou fé.
Selo Digital: RN202300853150060457VIQ
Confira a autenticidade em: <http://selodigital.tjrn.jus.br>
Parnamirim/RN, 17 de Maio de 2023, juljeta 10:17:04

Em testemunho _____ da verdade.

AJ297477



Este documento foi emitido em 29/03/2022 às 10:17:04. Para conferir a origem deste documento acesse o endereço eletrônico ou efetue a leitura do QR Code ao lado. Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço eletrônico ou efetue a leitura do QR Code ao lado.

EM BRANCO

EM BRANCO



1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT Tabelionato, Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Notária e Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoli

Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 141 - Centro - Cuiabá-MT - CEP: 78005-370
Telefone: (XX65) 3052-8609 - Cel.: (XX65) 9 9223-6426 - e-mail: registro@primeirooficio.com.br -
Site: www.primeirooficio.com.br



CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 29/03/2022.



Para conferir a origem deste documento acesse o endereço eletrônico ou efetue a leitura do QR Code ao lado.
Selo do Controle Digital
Código do Ato: 180,
BSF:29155 - R32414 - Digital.
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Em tempo retifica-se a lista de presença da Assembleia Geral Extraordinária do IPER - Instituto pela Educação de Resultados realizada às 08h00 do dia 01 de setembro de 2021, em primeira convocação e às 08h30 do mesmo dia em segunda convocação, para corrigir a nomenclatura da Assembleia Geral realizada, onde se lê Ordinária, leia-se Extraordinária.

ALINE BERTOTTI
PERES DE
FARIA:95881263120
Assinado de forma digital
por ALINE BERTOTTI PERES
DE FARIA:95881263120
Data: 2022.03.22
07:54:03 -03'00'
Aline Bertotti Peres de Faria
Presidente

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Castigo do Cartório 58



1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE PARNAMIRIM
Rua Sargento Heberto Marques, nº 149 | Centro | CEP: 69150-230 | Parnamirim/RN
Fone: (84) 3292-3325 - e-mail: contato@1oficioparnamirim.com.br

Bel. Eguberlo Lira do Vale
Oficial

Certifico que a presente cópia, nos termos do Dec. Lei 2.148/1940, é reprodução fiel do original que me foi apresentado e conferi. Dou fé.
Selo Digital: RN202300953150260157W1Q
Confira a autenticidade em: <http://selodigital.tjm.jus.br>
Parnamirim/RN, 17 de Maio de 2023. Juíza 10:17:04

Em testemunho da verdade.

AJ297478



OS nº 641417 - Emitido por Maria Eduarda Pinheiro Bitencourt

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificar a validade das assinaturas utilize o aplicativo da 1ª Ofício de Notas e de Registro de Parnamirim.

EM BRANCO

EM BRANCO



1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT Tabelionato, Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Notária e Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoli

Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 141 - Centro - Cuiabá-MT - CEP: 78005-370
Telefone: (XX65) 3052-8609 - Cel.: (XX65) 9 9223-6426 - e-mail: registro@primeirooficio.com.br -
Site: www.primeirooficio.com.br



CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA
Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 29/03/2022.

13/03/2022 17:54

Print convias



Para conferir a origem deste documento acesse o endereço eletrônico ou efetue a leitura do QR Code ao lado
Selo de Controle Digital
Código do Ato: 180.
BSF29155 - R62411,4 - Digital.
Consulte www.tnt.jus.br/selos

Podar Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Nôdo e de Registro
Código do Cartório 58

OS nº 641417 - Emitido por Mariana Eduarda Pinheiro Bittencourt

Diário Oficial TERCEIROS

N. 25.064

Água Cuiabá S/A - Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto CNPJ nº 14.605.891/0001-63

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA PRIMAVERA CCAP
SAMA de Licença de Operação

INSTITUTO MATO GROSSENSE DO ALGODÃO IMA
SAMA de Licença de Instalação e de Ampliação para uma área de 0 1109 hectares

CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA
SAMA de Licença de Instalação e de Ampliação para uma área de 308 83 m

Solinas Gold Mineração Ltda

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

OS SINDICATOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS GESTÁRIOS DA CARRERA DOS PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO SINDES

CONVOCAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por Mariana Eduarda Pinheiro Bittencourt em 29/03/2022 às 17:54:17. Para verificar a validade dos dados de assinatura utilize o software Pdf Signer ou o novo recurso de validação de sua preferência.

https://www.tmat.mt.gov.br/portais/evidencias/pdf/164456.p.128.e.164457%tmd=Estado



1º OFÍCIO DE NOTAS DE PARNAMIRIM
Rua Sargento Roberto Marques, nº 149 | Centro | CEP: 59150-230 | Parnamirim/RN
Fone: (41) 3272-3325 - E-mail: contab@1oficioparnamirim.com.br

Bel. Egberto Marques
Oficial



Certifico que a presente cópia nos termos do Dec Lei 2.148/1948
reprodução fiel do original que me foi apresentado e conferi. Dou fé.
Selo Digital: RN202300853150360157WIG
Confira a autenticidade em: <http://selodigital.tjn.jus.br>
Parnamirim/RN, 17 de Maio de 2023. Juíza 10:17:04

Em testemunho da verdade.



AJ297478

EM BRANCO

EM BRANCO



1º Ofício de Notas

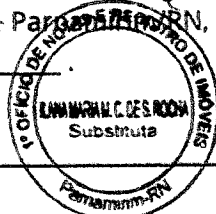
PARNAMIRIM - RN

Egüiberto Lira do Vale
Tabelião

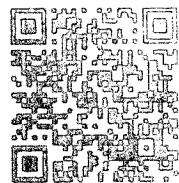


1º Ofício de Notas

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento, com 13 página(s), protocolizado em 05/04/2022 sob número 106950 e registrado no "Livro A" de Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o número 2265 em 29/04/2022, referente ao Estatuto Social do Instituto pela Educação de Resultados - IPER, realizada em 01 de setembro de 2021, neste 1º Ofício de Notas de Parnamirim/RN, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02. [EMOLUMENTOS R\$: 317,10, FDJ R\$: 112,38, FRMP R\$: 0,00, FCRCPN R\$: 37,46, ISS R\$: 15,86, PGE R\$: 2,05] - Total R\$: 484,85. O referido é verdade, e dou fé. Eu Rayana Ariele Ferreira dos Santos Maia (Rayana Ariele Ferreira dos Santos Maia), escrevente que digitei e assinéi - Parnamirim/RN, 29 de Abril de 2022. Em testemunho da verdade.



Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN202200953150044677HHL
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>



1º OFÍCIO DE NOTAS DE PARNAMIRIM
Rua Sargento Noberto Marques, 149 - Centro | CEP: 59150-230 | Parnamirim/RN
Fone: (84) 3272-3325 - E-mail: contato@1oficioparnamirim.com.br



Certifico que a presente cópia, nos termos do Dec. Lei 2.148/1940, é reprodução fiel do original que me foi apresentado e conferi. Dou fé.
Selo Digital: RN202300953150080157W1Q
Confira a autenticidade em: <http://selodigital.tjrn.jus.br>
Parnamirim/RN, 17 de Maio de 2023. Juljeta 10:17:04

Em testemunho da verdade.



AJ297480

EM BRANCO

EM BRANCO



1º Ofício de Notas

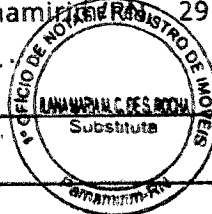
Eguiberto Lira do Vale
Tabelião

documento registrado sob o número 2266 em 29/04/2022. Autenticado digitalmente pelo 1º Ofício de Notas de Parnamirim

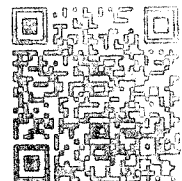


1º Ofício de Notas

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento, com 3 página(s), protocolizado em 12/04/2022 sob número 106959 e registrado no "Livro A" de Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o número 2266 em 29/04/2022, também averbado à margem do registro originário sob nº AV.1-2265, referente a Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Instituto pela Educação de Resultados - IPER, realizada em 01 de setembro de 2021, neste 1º Ofício de Notas de Parnamirim/RN, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02. [EMOLUMENTOS R\$: 159,45, FD) R\$: 55,68, FRMP R\$: 0,00, FCRCPN R\$: 18,56, ISS R\$: 7,98, PGE R\$: 0,00] - Total R\$: 241,67. O referido é verdade, e dou fé. Eu Rayana Ariele Ferreira dos Santos Maia (Rayana Ariele Ferreira dos Santos Maia), escrevente que digitei e subscrevi. Parnamirim/RN, 29 de Abril de 2022. Em testemunho da verdade.



Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN202200953150044676XRK
Confira em: <https://selodigital.tjrjrn.jus.br>



1º OFÍCIO DE NOTAS DE PARNAMIRIM

Rua Sargento Noberto Marques, nº 149 - Centro | CEP: 59150-230 | Parnamirim/RN
Fone: (84) 3272-3325 | E-mail: contato@1oficioparnamirim.com.br



Certifico que a presente cópia, nos termos do Dec. Lei 2.148/1945, é reprodução fiel do original que me foi apresentado e conferi. Dou fé.
Selo Digital: RN202300953150060157W1Q
Confira a autenticidade em: <http://selodigital.tjrjrn.jus.br>
Parnamirim/RN, 17 de Maio de 2023. Juíza 10:17:04

Em testemunho da verdade.



AJ297481

EM BRANCO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.360.061/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO PELA EDUCACAO DE RESULTADOS - IPER

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO IPER	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-01 - Administração de caixas escolares 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.93-7-00 - Ensino de idiomas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R EDGAR DANTAS	NÚMERO 25	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 59.140-290	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARNAMIRIM	UF RN
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAOSFARIA@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 9821-9088
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/05/2023 às 14:58:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.360.061/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO PELA EDUCACAO DE RESULTADOS - IPER

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R EDGAR DANTAS

NÚMERO
25

COMPLEMENTO

CEP
59.140-290

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PARNAMIRIM

UF
RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JOAOSFARIA@GMAIL.COM

TELEFONE
(84) 9821-9088

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/10/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/05/2023 às 14:58:13 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**Aos Excelentíssimos Senhores (as) Vereadores (as) da Câmara
Municipal de Parnamirim/RN.**

APRESENTAÇÃO TÉCNICA DO INSTITUTO IPER

O Instituto pela Educação de Resultados – IPER, foi idealizado há mais de 10 (dez) anos, tendo como finalidade promover a educação em toda sua plenitude e em todos os níveis, buscando a educação de resultados a partir do desenvolvimento de práticas pedagógicas que considerem as questões sociais e contemporâneas vivenciadas pelos nossos estudantes, a fim de oportunizá-los a exercerem seus direitos e deveres de modo participativo, democrático, social e político, no intuito de formarmos cidadãos críticos, reflexivos e participativos na sociedade na qual está inserido.

A partir de 2022, o IPER se instalou na cidade de Parnamirim, sendo localizado na Rua Edgar Dantas, nº 25 – Centro, funcionando em um prédio que possui um espaço adequado, acolhedor e que proporciona conforto e bem-estar para os estudantes e toda equipe escolar. Um ambiente equipado, moderno, climatizado e com acessibilidade para atendimento de pessoas com necessidades especiais, garantindo segurança e buscando um melhor atendimento a todos.

Portanto, uma associação privada sem fins lucrativos e apartidária, que gera bens, serviços e oportunidades para a sociedade, objetivando promover a cultura, a educação e a assistência social; desenvolvimento econômico e social; atividades, projetos, programas e ações voltadas à inclusão social e digital; promoção dos direitos da cidadania e a ética, a paz, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.

Nesse sentido o IPER tem como missão: promover, produzir e disseminar os conhecimentos científicos e tecnológicos na busca de participar integralmente da formação do cidadão, tornando-a mais inclusiva, colaborando com uma educação holística, visando a sua total inserção social, política, cultural e ética.

Para isso, o IPER desenvolve projetos de assistência social, educação de jovens e adultos, educação profissional e capacitação para a melhoria das condições de vida das pessoas em situação de vulnerabilidade.

Dentre os projetos desenvolvidos e em desenvolvimento do Instituto IPER podemos citar: O Projeto EMPREGA RN, que teve como objetivo a formação profissional inicial de 10.000 jovens do Rio Grande do Norte, sendo que 2.000 vagas para a população de Parnamirim, através de cursos online, presenciais e seminários pautados no suprimento da demanda do mercado de trabalho. Foram mais de 2.000 jovens inscritos nos cursos online e 400 jovens e adultos inscritos nos cursos presenciais, dentre os cursos ofertados estão: auxiliar administrativo, vendas, empreendedorismo, atendente de farmácia, departamento pessoal e RH e informática empresarial. Destas vagas ofertadas 100 foram para a educação de jovens e adultos. O Projeto visa a formação cidadã e a inserção social dos jovens e adultos, o que permitirá o desenvolvimento local a partir da geração de emprego e renda.

O IPER ainda desenvolve o projeto "PRA VIDA" junto as escolas públicas que têm como objetivo mapear o perfil dos estudantes em fase do ensino fundamental, para que esses identifiquem suas habilidades e competências para ingressarem no ensino médio e futuramente escolher um curso superior ou uma profissão, identificando seus pontos fortes e os pontos que podem ser melhorados, com isso terão mais aptidão para fazerem escolhas de curso ou profissão com mais assertividade e confiança.

O projeto SUPER EJA desenvolvido pelo IPER tem o objetivo de fazer com que os jovens e adultos possam terminar seus estudos de maneira rápida e com dois certificados (ensino médio e técnico), o instituto oferta cursos técnicos de enfermagem, edificações, eletrotécnica, segurança do trabalho e programação de jogos digitais, cursos semipresenciais, onde o aluno pode trabalhar e estudar, trazendo impactos positivos para economia e a sociedade de uma maneira geral. Atualmente estamos desenvolvendo o projeto JOVENS MULHERES, mulheres entre 15 e 20 anos de idade, tendo como objetivo a formação e o desenvolvimento das habilidades e competências necessárias para poderem alcançar seus projetos

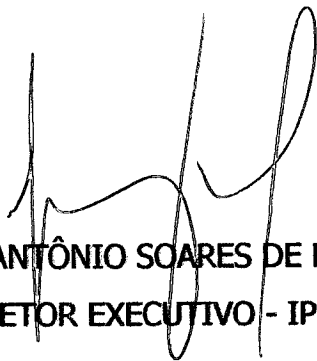
personais, sociais e profissionais, dando oportunidade para as jovens se desenvolverem tanto no campo profissional como pessoal, através do autoconhecimento e desenvolvimento das habilidades e competências necessárias para alcançar seus sonhos e realizações, fazendo-as escritoras do seu próprio destino.

Para que isso aconteça, trabalhamos com uma equipe multidisciplinar em todo o Brasil, atuando junto a pesquisadores, educadores, parceiros e apoiadores da causa, interessados em transformar a realidade da educação brasileira por meio de uma educação significativa, inclusiva e comprometida com a redução das desigualdades.

Somos uma referência como instituição, contemplando todos os aspectos que promovem a educação holística e inclusiva no Brasil, com constante respeito e reconhecimento da educação

Nascemos para promover ações de cidadania em todo o território nacional, porém sua atuação social é na cidade de Parnamirim, através de projetos sociais, usando como ferramenta principal a educação inclusiva em todos os seus níveis e modalidades.

O IPER valoriza o compromisso ético com responsabilidade social, o respeito, a transparência, a excelência e a determinação em suas ações, em consonância com os preceitos básicos de cidadania e dos direitos humanos. Com o intuito de expandir sua atuação em nível local e estadual o Instituto pela Educação de Resultados – IPER vem requerer o Título de Utilidade Pública Municipal, a fim de fortalecer as suas ações e legitimar todo esforço que vem realizando em prol da comunidade da cidade de Parnamirim/RN.



JOÃO ANTÔNIO SOARES DE FARIA
DIRETOR EXECUTIVO - IPER

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO PELA EDUCAÇÃO DE RESULTADOS - IPER

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - O INSTITUTO PELA EDUCAÇÃO DE RESULTADOS, sigla IPER, doravante será denominado neste Estatuto de INSTITUTO IPER, constituída em 22 de abril de 2013 sob às fls. 035/054 do Livro A-1353 sob o nº. 20.946, Protocolo nº 355.338, expedida pelo 1º Serviço Notarial e Registral (Notária e Registradora de Títulos, Documentos e de Pessoa Jurídica Glória Alice Ferreira Bertoli), Comarca de Cuiabá – MT, é uma associação privada sem fins lucrativos e apartidária, com duração por tempo indeterminado, com direitos de estabelecer delegações e filiais em quaisquer cidades do Território Nacional e de outros países, reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, com sede na Rua Edgar Dantas, 25, 1º andar, Centro, CEP 59.140-290, Parnamirim, Rio Grande do Norte/RN.

Art. 2º - O INSTITUTO IPER será representado, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu Diretor Presidente.

Art. 3º - O INSTITUTO IPER tem como finalidade promover a educação em toda a sua plenitude e em todos os seus níveis bem como realizar diagnósticos, levantamentos, vistorias, estudos técnicos avançados, pesquisas, consultorias, assessorias e projetos que sejam de natureza técnica, científico, educacional, cultural, histórico e que atendam os interesses da sociedade civil, entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º - O INSTITUTO IPER tem como objetivo:

- I- Promover a Assistência Social;
- II- Promover a pessoa humana na plenitude de seus valores fundamentais;
- III- Promover a Segurança Alimentar e Nutricional;
- IV- Defender a preservação e conservação do meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável;
- V- Promover, desenvolver e executar ações para a Promoção dos Direitos Individuais, Coletivos e Difusos;
- VI- Promover o desenvolvimento econômico e social, bem como o combate à pobreza;
- VII- Promover, desenvolver e executar ações para a Promoção dos Direitos da Cidadania;
- VIII- Promover, desenvolver e executar ações voltadas a Difusão dos Direitos das Mulheres;
- IX- Promover ações de combate a Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres, Crianças e Idosos;
- X- Promover atividades, projetos, programas e ações voltadas à inclusão social e digital;
- XI- Promover a ética, a paz, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

- XII-** Promoção do voluntariado;
- XIII-** Promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- XIV-** Desenvolver e incentivar a realização e a prática de atividades educacionais, culturais e sociais, ligadas ao folclore e demais festividades na Região Nordeste;
- XV-** Promover a elaboração de diagnósticos, estudos técnicos, levantamentos com elaboração de relatórios técnicos, vistorias e/ou realização de prestação de serviços, inclusive de engenharia e em todos os âmbitos da Educação, incluindo estudos, projetos, pesquisas, consultorias e assessorias, de natureza jurídica pública e ou privada, bem como orientação técnica com elaboração de relatórios fotográficos e técnicos, visitas de acompanhamento in loco visando a alimentação e a inserção de dados no SIMEC e/ou similares;
- XVI-** Organizar, coordenar e executar ações, projetos, programas e atividades relacionadas a Educação;
- XVII-** Promover a educação em todos os seus níveis e esferas;
- XVIII-** Promover, elaborar, planejar, executar e criar práticas educativas formais ou informais, tais medidas estabelecidas em consonância com as normas da lei vigente, com intuito voltado a construção de projetos socioeducativos, qualificação profissional e social, educação especial, educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos, nível técnico profissionalizante e ensino superior;
- XIX-** Realizar qualificação social e/ou profissional de modo presencial e/ou à distância em qualquer área do conhecimento;
- XX-** Realizar capacitação, treinamentos e workshops em qualquer área do conhecimento de modo presencial e/ou à distância;
- XXI-** Promover a capacitação profissional de recursos humanos e formação de novos profissionais no setor público e/ou privado;
- XXII-** Promover cursos, simpósios, seminários, palestras, conferências, congressos, oficinas, workshops e estudos, contribuindo com a capacitação técnica da sociedade em geral;
- XXIII-** Construir, aparelhar e implantar ambientes instrucionais, salas "makers", laboratórios de quaisquer espécies, escolas de acordo com os parâmetros estabelecidos pela localidade, teatros, auditórios, espaços de área verde para reflorestamento, espaços culturais e bibliotecas de uso público para fortalecer sua produção cultural;
- XXIV-** Desenvolver, promover e implantar programas educativos para empresas privadas e/ou órgãos públicos, visando certificações e selos de qualidade válidos por todo território Nacional;
- XXV-** Prestar assessorias e consultorias em geral, através de iniciativa própria voltada as instituições de iniciativa privada, órgão públicos nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
- XXVI-** Prestar serviços técnicos, científicos, administrativos, consultorias e assessorias, inclusive com fornecimento de mão-de-obra às instituições públicas e/ou privadas em qualquer área do conhecimento;
- XXVII-** Realizar seleção e recrutamento de recursos humanos, bem como promover a contratação de prestadores de serviços, colaboradores, funcionários, técnicos qualificados, professores licenciados, professores formadores, instrutores, consultores, técnicos, assessors e profissionais como pessoa física ou jurídica, com pagamento em pecúnia ou não;
- XXVIII-** Promover e executar editoração e publicação de periódicos, monografias, dissertações, teses, livros e revistas;
- XXIX-** Promover e desenvolver os serviços de publicidade, propaganda e produção cinematográfica;

XXX- Promover campanhas educativas de qualquer natureza, incluindo formação e outras atividades necessárias:

XXXI- Elaborar projetos técnicos de caráter educativo, social e cultural, bem como voltados a Administração Pública de qualquer natureza;

XXXII- Elaborar e Implantar Protocolos, Manuais, Procedimentos e Metodologias em qualquer área do conhecimento;

XXXIII- Coordenar e executar atividades de caráter desportivo e lazer;

XXXIV- Coordenar e executar atividades desportivas formais e não-formais;

XXXV- Executar serviços de radiodifusão e televisivos comunitários com a finalidade educativa, informativa, com respeito aos valores éticos em benefício da comunidade mediante concessão, permissão ou autorização do Ministério das Comunicações;

XXXVI- Prestar serviços considerados de utilidade pública, de modo articulado e/ou independente;

XXXVII- Firmar convênio, acordos, protocolos, ajustes, termos de parceria, termos de fomento ou contratos para a consecução dos objetivos;

XXXVIII- Fazer captação de fundos de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, mediante ajustes, acordos, convênios, termos de parceria, termos de fomento e doações ou qualquer meio juridicamente hábil, visando à realização efetiva dos demais objetivos;

XXXIX- Promoção de atividades e finalidade de relevância pública e social, conforme previsto no inciso I do artigo 33 da Lei Federal n 13.019/2014;

XL- Promover, coordenar e executar cursos regulares ou livres;

XLI- Promover a sustentabilidade do **INSTITUTO IPER**.

Art. 5º - No desenvolvimento de seus objetivos, o **INSTITUTO IPER** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não se envolverá em questões religiosas, éticas, ideológicas, político-partidária, ou em quaisquer outras que se coadunem com os seus objetivos institucionais.

Art. 6º - No desenvolvimento de suas atividades e principalmente de seus objetivos o **INSTITUTO IPER** não fará qualquer discriminação ou preconceito de qualquer natureza como: raça, cor, religião e ou situação econômica.

Art. 7º - Para a consecução dos seus objetivos o **INSTITUTO IPER** poderá:

I- Atingir seus objetivos atuando diretamente em Termos de Cooperação, Termos de Fomento, Termos de Parceria, acordos de cooperação técnica, contratos e demais parcerias com entidades Públicas e Privadas do País e do Exterior;

II- Desenvolver atividades com meios próprios;

III- Coordenar, desenvolver, patrocinar ou apoiar ações executadas por terceiros, em especial entidades voltadas à Educação e Assistência Social, objetivando captação de fundos para promover a sustentabilidade e as ações, projetos, programas e iniciativas do **INSTITUTO IPER**;

IV- Realizar cooperação, contratos, parcerias, fomentos e participar de projetos ou integrar iniciativas com outras instituições ou pessoas.

Art. 8º - Além de lutar pelos interesses e direitos de seus constituintes, o **INSTITUTO IPER** tem por objetivo prestar serviços à comunidade de um modo geral, bem como prestar assistência aos associados e/ou familiares (cônjuge, filhos e outros), crianças e adolescentes em situação de



vulnerabilidade social, idosos em risco social, indígenas em situação de risco e o combate a qualquer tipo de violência e violação de direitos.

Art. 9º - A fim de cumprir suas finalidades, o **INSTITUTO IPER** se organizará através deste Estatuto, e, se necessário, por Regimento Interno.

Parágrafo Único: O **INSTITUTO IPER** se dedicará as suas atividades por meio de projetos, programas, ações, cursos, palestras, eventos e influenciando as políticas públicas voltadas as atividades educacionais, da saúde, assistenciais e em defesa do desenvolvimento econômico do ser humano em sua plenitude, divulgando por todos os meios ao seu alcance, aplicabilidade de seus trabalhos e informações pertinentes a suas finalidades e execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público ou privado que atuam em áreas afins.

CAPÍTULO III

REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 10º - É prerrogativa para ser admitido no **INSTITUTO IPER**:

- I- Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade ou emancipado por Lei;
- II- Possua endereço fixo e ocupação comprovada;
- III- Preencher ficha cadastral contendo: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, RG e CPF.

Art. 11º - O **INSTITUTO IPER** poderá emitir convite através de seus Associados Fundadores, Associados Contribuintes e/ou de sua Diretoria Executiva (desde que aprovada em Assembleia Geral) para a filiação de novos associados, onde deverão encaminhar e atender os seguintes requisitos:

- I- Apresentar os documentos pessoais (RG e CPF), cópia simples;
- II- Apresentar comprovante de endereço;
- III- Apresentar duas fotos 3x4.

Art. 12º - O **INSTITUTO IPER** poderá excluir um associado:

- I- Que infrinja ou tolere que sejam infringidos o Estatuto do **INSTITUTO IPER**, das leis regidas em nosso País, respeitando o devido processo legal, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, em casos de infrações relativas às atividades desportistas;
- II- Associados que cometam crime contra a sociedade ou patrimônio sociocultural.

Parágrafo Único: Não poderão ser readmitidos ao quadro social os associados eliminados por falta grave que implique em desabono do **INSTITUTO IPER**.

CAPÍTULO IV

DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

Art. 13º - O INSTITUTO IPER é constituído por associados distribuídos nas seguintes categorias:

- I-** Associados Fundadores;
- II-** Associados Contribuintes;
- III-** Associados Honorários; e
- IV-** Associados Benfeitores.

Art. 14º - São direitos dos Associados Fundadores:

- I-** Votar e ser votado para cargos eletivos;
- II-** Indicar membros para compor a Diretoria Executiva;
- III-** Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- IV-** Participar de todas as Assembleias ordinárias e extraordinárias, com direito de voz e voto;
- V-** Convidar novos associados.

Art. 15º - São direitos dos Associados Contribuintes:

- I-** Ser votado para cargos eletivos, desde que indicados pelos Associados Fundadores, e quites com suas contribuições, estando associado por 06 (seis) meses, no mínimo;
- II-** Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III-** Participar de todas as Assembleias ordinárias e extraordinárias, sem direito de voz e voto;
- IV-** Participar dos cursos e treinamentos;
- V-** Participar dos eventos culturais;
- VI-** Convidar novos associados.

Art. 16º - São direitos dos Associados Honorários e Associados Benfeitores quites com suas obrigações sociais:

- I-** Participar dos cursos e treinamentos de forma gratuita;
- II-** Participar dos eventos culturais de forma gratuita;
- III-** Receber doações e outras subvenções intermediadas pelo **INSTITUTO IPER**.

Art. 17º - São deveres dos associados:

- I-** Cumprir disposições estatutárias e regimentais;
- II-** Acatar as determinações da Diretoria Executiva;
- III-** Participar das Assembleias Gerais;
- IV-** Zelar pelo bom nome do **INSTITUTO IPER**.

Parágrafo Único: Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do **INSTITUTO IPER**.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO ELEITORAL.

Art. 18º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, caso haja mais de 02 (duas) chapas inscritas.

Parágrafo Primeiro: Havendo empate, o desempate ocorrerá através de um segundo escrutínio entre as colocadas em primeiro lugar.

Parágrafo Segundo: Se, após o novo escrutínio, se verificar outro empate, será considerado eleita, a chapa que constar dentre os seus associados, os mais idosos.

Parágrafo Terceiro: A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, através de apresentação de currículo, podendo ser ou não membro associado, desde que indicado por um Associado Fundador e em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo Quarto: O Conselho fiscal será eleito no mesmo pleito em que a Diretoria Executiva for escolhida.

Art. 19º - A eleição se fará diante da apresentação de chapa completa contendo os nomes para os cargos de Diretor Presidente, Diretor Executivo, Diretor Administrativo e Financeiro, 03 (três) Conselheiros Fiscais e 1 (um) suplente.

Art. 20º - Terminada a votação, terá início imediatamente à apuração dos votos por uma comissão escrutinadora nomeada no ato pelos Associados Fundadores.

Art. 21º - Apurados os votos, a comissão escrutinadora proclamará os eleitos que tomarão posse imediatamente.

Art. 22º - Terminada a votação e devidamente empossados, será lavrada Ata, que deverá ser assinada por todos.

CAPÍTULO VI

DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO, DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 23º - O exercício financeiro do **INSTITUTO IPER** coincidirá com o ano civil, e sua contabilidade observará as regras estabelecidas na legislação própria, onde realizará a escrituração de acordo com os princípios fundamentais da Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em atendimento ao que prevê o inciso IV do artigo 33 da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Primeiro: O **INSTITUTO IPER** manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Parágrafo Segundo: Todas as receitas e despesas estarão sujeitas a apresentação de comprovantes de recolhimento ou pagamento e à demonstração dos respectivos saldos.

Parágrafo Terceiro: O balanço geral de cada exercício, acompanhado da demonstração de lucros e perdas, discriminará os resultados das contas patrimoniais e financeiras.

Parágrafo Quarto: O INSTITUTO IPER não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Quinto: O INSTITUTO IPER adotará práticas de compliance na gestão administrativa necessária e suficientes para coibir a obtenção individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidas.

Art. 24º - O patrimônio do INSTITUTO IPER compreende:

- I-** Bens móveis e imóveis;
- II-** Prêmios recebidos em caráter definitivo;
- III-** Fundo de reserva, fixado, anualmente, pela Assembleia Geral, com base no saldo verificado no balanço;
- IV-** Saldos positivos da execução do orçamento.

Parágrafo Primeiro: As fontes de recursos para a sua manutenção compreendem:

- a) Jóias de filiação;
- b) Mensalidades ou anuidades pagas pelos associados;
- c) Rendas com patrocínios;
- d) Rendas de consultorias e prestação de serviços nas mais diversas esferas e promovidos pelo INSTITUTO IPER;**
- e) Contribuições, termos de parcerias, termos de fomento, convênios ou donativos em geral;
- f) Taxas fixadas em regimento específico;**
- g) Subvenções e auxílios concedidos pelos poderes Públicos ou Entidades da administração indireta, ou em decorrência de leis;
- h) Rendas decorrentes de cessão de direitos; e
- i) Cursos regulares ou livres, ofertados pelo **INSTITUTO IPER.**

Parágrafo Segundo: As despesas do INSTITUTO IPER compreendem:

- a) Pagamento das contribuições devidas às Entidades a que estiver filiado;
- b) Pagamento de impostos, taxas, tarifas, contribuições sociais, condomínio, aluguéis, salários de empregados e colaboradores, consultorias, assessorias técnicas e outras despesas indispensáveis à manutenção do **INSTITUTO IPER;**
- c) Despesas com a conservação dos bens do **INSTITUTO IPER** e do material por ele alugado ou sob sua responsabilidade;
- d) Aquisição de material de expediente, higiene, limpeza, cultural, equipamentos de proteção individual, aquisição de materiais permanentes e desportivos;
- e) Assinaturas de jornais, livros e revistas especializadas e a compra de fotografias, quadros, desenvolvimento de tecnologias, sistemas para os arquivos do **INSTITUTO IPER;**
- f) Gastos de publicidade do INSTITUTO IPER;**
- g) Despesas de representação;
- h) Despesas eventuais.

Art. 25º - Em caso de dissolução do **INSTITUTO IPER**, o respectivo patrimônio líquido, será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, conforme o que determina o inciso III do artigo 33, Lei Federal nº 13.019/2014.

CAPÍTULO VII

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 26º - São órgãos do **INSTITUTO IPER**:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria Executiva;
- III- Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Será permitida a cumulação de mandatos nos órgãos do **INSTITUTO IPER**.

Parágrafo Segundo: O mandato da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado.

Parágrafo Terceiro: Os membros da Diretoria Executiva deverão comprovar a idoneidade e a capacidade técnica para gerir o **INSTITUTO IPER**.

Art. 27º - Os membros dos órgãos não serão de qualquer forma remunerados pelas funções que exercerem no **INSTITUTO IPER**, exceto aqueles previstos pela Lei nº 13.019/2014.

Art. 28º - O membro de qualquer órgão poderá licenciar-se do cargo ou função por prazo não superior a 90 (noventa) dias, desde que devidamente justificado.

Art. 29º - Sempre que ocorrer vaga de qualquer membro eleito ou nomeado para os órgãos do **INSTITUTO IPER**, o seu substituto completará o tempo restante do mandato.

Art. 30º - Compete à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal apoiar na elaboração do Regimento Interno, inclusive dando diretrizes à Diretoria Executiva.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 31º - A Assembleia Geral, órgão máximo do **INSTITUTO IPER**, é constituída por associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Parágrafo Primeiro: Somente poderão participar da Assembleia Geral os associados que:

- a) Contiver, no mínimo, 06 (seis) meses de filiação, contado da data da Assembleia Geral;
- b) Figurem na relação que deverá ser publicada pelo **INSTITUTO IPER**, juntamente com o edital de convocação da Assembleia Geral, e tenham atendido às exigências legais estatutárias;
- c) O cumprimento de no mínimo 1 (um) dos requisitos acima.

Parágrafo Segundo: Poderão tomar parte nas Assembleias Gerais os associados que estejam em pleno gozo dos direitos.

Art. 32º - Competirá, privativamente, à Assembleia Geral:

- I- Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II- Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III- Decidir sobre reformas do Estatuto;
- IV- Decidir sobre a extinção da Instituição, em consonância com o Art. 47º;
- V- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI- Aprovar o Regimento Interno;
- VII- Decidir a respeito de qualquer outra matéria incluída no edital de convocação;
- VIII- Decidir sobre a desfiliação dos associados.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral não poderá deliberar sobre matéria estranha à ordem do dia, salvo por resolução unânime dos membros presentes.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral instalar-se-á com o comparecimento da maioria absoluta de seus membros em primeira convocação, ou após 15 minutos em segunda convocação, para deliberar com qualquer número de associados, porém sendo necessário o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes, para deliberação quanto a qualquer matéria, inclusive para alteração do Estatuto.

Art. 33º - As Assembleias Gerais poderão ser convocadas pelo Diretor Presidente do INSTITUTO IPER e/ou por associados que estejam em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Primeiro: As Assembleias Gerais poderão ser convocadas por meio de Edital de Convocação, contendo: data, a hora e o local da reunião, enviada aos associados ou através de outro meio que garanta a publicidade do Edital, seja em jornais de grande circulação ou redes sociais.

Parágrafo Segundo: A convocação será feita com antecedência mínima de 03 (três) dias, reduzido o prazo a 02 (dois) dias, em caso de urgência.

Art. 34º - As Assembleias Gerais se instalarão em primeira convocação com a presença mínima simples dos seus componentes e em segunda convocação em 15 minutos depois, com qualquer número de presentes.

Art. 35º - Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos.

Art. 36º - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre os assuntos constantes nos respectivos editais de convocação, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Art. 32º.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 37º - A Diretoria Executiva será constituída por:

- I- Diretor Presidente:

- II- Diretor Executivo;
- III- Diretor Administrativo e Financeiro.

Parágrafo Primeiro: O mandato da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos, sendo possível, mais de uma reeleição consecutiva.

Parágrafo Segundo: A Diretoria Executiva será indicada pelos Associados Fundadores em Assembleia Geral, podendo ser membro associado ou não.

Parágrafo Terceiro: O Diretor Presidente, em seus impedimentos legais de qualquer natureza, inclusive licença, será substituído pelo Diretor Executivo ou Diretor Administrativo e Financeiro com todas as atribuições inerentes ao cargo, conforme ordem previamente estabelecida pelo mesmo.

Parágrafo Quarto: A transmissão de poderes será feita em até 30 (trinta) dias após a eleição de que trata o presente artigo.

Art. 38º - Compete à Diretoria Executiva:

- I- Cumprir e fazer cumprir o estatuto e as normas e deliberações do conselho deliberativo;
- II- Expedir normas operacionais e administrativas do **INSTITUTO IPER**;
- III- Realizar convênios, acordos, ajustes, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parcerias, acordos de cooperação e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para o **INSTITUTO IPER**;
- IV- Preparar balancetes e prestação anual de contas, acompanhados de relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os com o parecer do Conselho Fiscal, ao conselho deliberativo;
- V- Submeter ao Conselho Fiscal as diretrizes, planejamento e políticas de pessoal do **INSTITUTO IPER**;
- VI- Submeter à apreciação do Conselho Fiscal a criação e extinção de órgãos auxiliares da Diretoria Executiva.

Art. 39º - Ao Diretor Presidente compete:

- I- Tomar decisões julgadas, no seu entendimento, oportunas à ordem e aos interesses do **INSTITUTO IPER**, inclusive nos casos omissos;
- II- Zelar pela harmonia entre os associados;
- III- Supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas, financeiras, culturais e desportivas do **INSTITUTO IPER**;
- IV- Convocar e presidir, sem direito a voto, as Assembleias Gerais do **INSTITUTO IPER**;
- V- Convocar o Conselho Fiscal;
- VI- Presidir, sem direito a voto, os Congressos do **INSTITUTO IPER**;
- VII- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, com voto de quantidade e qualidade;
- VIII- Nomear, suspender, demitir, contratar, elogiar, premiar os funcionários, abrir inquéritos e instaurar processos, observada à legislação vigente, designar seus diretores, superintendentes, coordenadores, assistentes ou assessores e os componentes das comissões que constituir;
- IX- Assinar qualquer contrato que crie obrigação para o **INSTITUTO IPER** ou que o desonere de obrigação, após autorização da Diretoria Executiva, bem como convênios, termos de parceria, diplomas honoríficos, e juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, cheques, duplicatas, títulos de créditos, cauções e ordens de pagamento e quaisquer outros documentos de ordem financeira;

X- Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto aos que infringirem a ordem e os interesses do INSTITUTO IPER.

Art. 40º - Compete ao Diretor Executivo:

- I- Substituir o Diretor Presidente em qualquer ocasião e por qualquer tempo;**
- II- Supervisionar o departamento técnico e suas atividades;**
- III- Orientar e chefiar todos os serviços técnicos, incluído a supervisão dos cursos de capacitação, treinamentos, campeonatos, torneios ou eventos culturais promovidos pelo INSTITUTO IPER;**
- IV- Fiscalizar o cumprimento, por parte dos associados, das regras oficiais de ordem técnica, bem como dos regulamentos do INSTITUTO IPER;**
- V- Emitir parecer sobre questões de ordem técnica;**
- VI- Apresentar ao Diretor Presidente, até o dia 15 de janeiro de cada ano, o relatório das atividades de sua área de atuação no ano anterior;**
- VII- Elaborar os projetos, programas, ações e outras atividades, encaminhando-os ao Diretor Presidente;**
- VIII- Organizar, ou mandar organizar, cursos, campeonatos, competições, torneio ou festivais culturais promovidos ou patrocinados pelo INSTITUTO IPER;**
- IX- Propor à Diretoria Executiva a aprovação ou não dos resultados dos campeonatos, competições, torneios ou eventos culturais, promovidos ou patrocinados pelo INSTITUTO IPER;**
- X- Organizar as apresentações técnicas oficiais do INSTITUTO IPER, convocando os associados e auxiliares necessários;**
- XI- Elaborar o calendário anual das atividades desportivas e culturais do INSTITUTO IPER;**
- XII- Opinar sobre a conveniência da realização de eventos Municipais ou Estaduais do INSTITUTO IPER;**
- XIII- Dirigir os serviços relativos a qualquer prestação de serviço do INSTITUTO IPER;**
- XIV- Emitir parecer, caso seja necessário, sobre pedidos de licença para realização de eventos ou torneios interestaduais ou internacionais;**
- XV- Manter em dia o registro dos Associados ao INSTITUTO IPER;**
- XVI- Tomar as providências necessárias ao preparo das apresentações do INSTITUTO IPER.**

Art. 41º - Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete:

- I- Substituir o Diretor Presidente em qualquer ocasião e por qualquer tempo;**
- II- Dirigir e orientar os serviços patrimoniais e financeiros do INSTITUTO IPER, incluídos os da tesouraria, contabilidade e almoxarifado;**
- III- Fiscalizar a conservação dos bens móveis e imóveis do INSTITUTO IPER;**
- IV- Promover meios para elevação dos recursos financeiros do INSTITUTO IPER;**
- V- Apresentar ao Diretor Presidente, até o dia 15 de janeiro de cada ano, o relatório das atividades de sua atuação no ano anterior, bem como o balanço anual do INSTITUTO IPER;**
- VI- Apresentar, trimestralmente, à Diretoria Executiva, os balancetes do INSTITUTO IPER;**
- VII- Promover o pagamento das despesas autorizadas pelo Diretor Presidente;**
- VIII- Assinar, com o Diretor Presidente, os cheques e documentos que se relacionarem com desembolso de caixa e haveres do INSTITUTO IPER e, quando se fizer necessário, com outro Diretor designado pelo Diretor Presidente;**
- IX- Opinar sobre a concessão de auxílio pecuniário aos associados;**

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49º - As resoluções do **INSTITUTO IPER** serão dadas a conhecimento de seus filiados através da Nota Oficial, podendo ser publicada nas redes sociais, jornais de grande circulação, e entrando em vigor a partir da data de sua publicação ou de quando for determinado pela Nota Oficial.

Art. 50º - Desde que não colidam com as disposições deste Estatuto, vigorarão como se constituíssem material regulamentar, os avisos que o Diretor Presidente do **INSTITUTO IPER** expedir seguidamente enumerados.

Art. 51º - A administração social e financeira do **INSTITUTO IPER**, bem como todas as demais atividades, subordinar-se-ão às disposições deste Estatuto.

Art. 52º - O cumprimento deste Estatuto, bem como dos acordos e das decisões do **INSTITUTO IPER**, é obrigatório para os associados e para terceiros envolvidos nos assuntos relacionados à cultura e ao esporte.

Art. 53º - No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Art. 54º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 55º - Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim, Rio Grande do Norte RN, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Art. 56º - Fazem parte integrante deste Estatuto, e no que ao mesmo se aplicar as disposições contidas na Legislação Municipal, Estadual e Federal.

Art. 57º - Este Estatuto entrará em vigor após seu registro no Cartório competente.

Cuiabá/MT, 01 de setembro 2021.

ALINE BERTOTTI
PERES DE
FARIA:95881263120

Assinado de forma digital
por ALINE BERTOTTI PERES
DE FARIA:95881263120
Dados: 2022.03.22 07:54:02
03'00

Aline Bertotti Peres de Faria
Diretora Presidente

CLAUDIA AQUINO
DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por
CLAUDIA AQUINO DE OLIVEIRA
Dados: 2022.03.22 11:57:45
03'00

Cláudia Aquino de Oliveira
Advogada
OAB/MT 7.230

X- Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto aos que infringirem a ordem e os interesses do INSTITUTO IPER.

Art. 40º - Compete ao Diretor Executivo:

- I- Substituir o Diretor Presidente em qualquer ocasião e por qualquer tempo;**
- II- Supervisionar o departamento técnico e suas atividades;**
- III- Orientar e chefiar todos os serviços técnicos, incluído a supervisão dos cursos de capacitação, treinamentos, campeonatos, torneios ou eventos culturais promovidos pelo INSTITUTO IPER;**
- IV- Fiscalizar o cumprimento, por parte dos associados, das regras oficiais de ordem técnica, bem como dos regulamentos do INSTITUTO IPER;**
- V- Emitir parecer sobre questões de ordem técnica;**
- VI- Apresentar ao Diretor Presidente, até o dia 15 de janeiro de cada ano, o relatório das atividades de sua área de atuação no ano anterior;**
- VII- Elaborar os projetos, programas, ações e outras atividades, encaminhando-os ao Diretor Presidente;**
- VIII- Organizar, ou mandar organizar, cursos, campeonatos, competições, torneio ou festivais culturais promovidos ou patrocinados pelo INSTITUTO IPER;**
- IX- Propor à Diretoria Executiva a aprovação ou não dos resultados dos campeonatos, competições, torneios ou eventos culturais, promovidos ou patrocinados pelo INSTITUTO IPER;**
- X- Organizar as apresentações técnicas oficiais do INSTITUTO IPER, convocando os associados e auxiliares necessários;**
- XI- Elaborar o calendário anual das atividades desportivas e culturais do INSTITUTO IPER;**
- XII- Opinar sobre a conveniência da realização de eventos Municipais ou Estaduais do INSTITUTO IPER;**
- XIII- Dirigir os serviços relativos a qualquer prestação de serviço do INSTITUTO IPER;**
- XIV- Emitir parecer, caso seja necessário, sobre pedidos de licença para realização de eventos ou torneios interestaduais ou internacionais;**
- XV- Manter em dia o registro dos Associados ao INSTITUTO IPER;**
- XVI- Tomar as providências necessárias ao preparo das apresentações do INSTITUTO IPER.**

Art. 41º - Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete:

- I- Substituir o Diretor Presidente em qualquer ocasião e por qualquer tempo;**
- II- Dirigir e orientar os serviços patrimoniais e financeiros do INSTITUTO IPER, incluídos os da tesouraria, contabilidade e almoxarifado;**
- III- Fiscalizar a conservação dos bens móveis e imóveis do INSTITUTO IPER;**
- IV- Promover meios para elevação dos recursos financeiros do INSTITUTO IPER;**
- V- Apresentar ao Diretor Presidente, até o dia 15 de janeiro de cada ano, o relatório das atividades de sua atuação no ano anterior, bem como o balanço anual do INSTITUTO IPER;**
- VI- Apresentar, trimestralmente, à Diretoria Executiva, os balancetes do INSTITUTO IPER;**
- VII- Promover o pagamento das despesas autorizadas pelo Diretor Presidente;**
- VIII- Assinar, com o Diretor Presidente, os cheques e documentos que se relacionarem com desembolso de caixa e haveres do INSTITUTO IPER e, quando se fizer necessário, com outro Diretor designado pelo Diretor Presidente;**
- IX- Opinar sobre a concessão de auxílio pecuniário aos associados;**

X- Arrecadar ou mandar arrecadar, mantendo sob sua guarda e exclusiva responsabilidade, os bens e valores do **INSTITUTO IPER**;

XI- Fiscalizar a arrecadação da renda dos eventos, cursos, treinamentos e toda e qualquer atividade relacionada aos recursos, promovidos ou pactuados pelo **INSTITUTO IPER** ou nos quais haja interesse, ou envolvimento direto na execução, coordenação e/ou parceria.

Art. 42º - Os membros da Diretoria Executiva não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome do **INSTITUTO IPER**, na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração do Estatuto e da legislação aplicável.

Art. 43º - As decisões coletivas da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria dos votos.

Art. 44º - Considerar-se-á resignatário o membro da Diretoria Executiva e/ou do Conselho Fiscal que, sem motivo justificável, faltar a mais de 03 (três) sessões consecutivas da Assembleia Geral e/ou das reuniões convocadas pela Diretoria Executiva, ou a mais de 06 (seis) intercaladas em cada ano.

Art. 45º - O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização do **INSTITUTO IPER**, se constituirá de 03 (três) membros efetivos e 01 (um) membro suplente, eleitos com mandatos de 04 (quatro) anos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Fiscal funcionará com a presença da maioria de seus membros efetivos.

Art. 46º - É de competência privativa do Conselho Fiscal:

- I-** Examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes do **INSTITUTO IPER**;
- II-** Apresentar à Assembleia Geral denúncia fundamentada sobre erros administrativos, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora ou qualquer violação o resultado da execução financeira;
- III-** Apresentar à Assembleia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo do **INSTITUTO IPER**;
- IV-** Convocar a Assembleia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente;
- V-** Emitir parecer sobre o orçamento anual e sobre a abertura de créditos adicionais ou extraordinários;
- VI-** Dar parecer à solicitação da Diretoria Executiva sobre a alienação de imóveis.

CAPÍTULO VIII

DA DISSOLUÇÃO

Art. 47º - A dissolução do **INSTITUTO IPER** somente poderá ser decidida em Assembleia Geral com votos válidos que representem no mínimo 3/4 (três quartos) de seus filiados.

Art. 48º - Em caso de dissolução do **INSTITUTO IPER** o seu patrimônio líquido reverterá para benefício de instituição congênere, por serem entidades de fins não econômicos.